



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Gabinete do Secretário

Of.SESP/GABSEC Nº773

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

Ao Exmo. Sr.

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA

Conselheiro Nacional do Ministério Público

Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando o teor do Ofício nº 93/2025/ENASP, sirvo-me do presente para informar que os esclarecimentos relativos à Operação Contenção, realizada em 28 de outubro de 2025 nos Complexos da Penha e do Alemão, na Zona Norte da capital, foram devidamente apresentados nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, destinado ao acompanhamento da implementação e do cumprimento da decisão proferida na mencionada ação.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Victor Cesar Carvalho dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Victor Cesar Carvalho dos Santos, Secretário de Estado**, em 03/11/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117975286** e o código CRC **167136DB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150002/001560/2025

SEI nº 117975286

Rua Carmo Neto, s/n, 3º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Exmo. Sr.

ALEXANDRE DE MORAES

Ministro do Supremo Tribunal Federal

Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/RJ

Ref: ADPF nº 635/RJ; Ofício Eletrônico nº 22857/2025

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício Eletrônico em epígrafe, expedido nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635, em trâmite neste Supremo Tribunal Federal, apresento a Vossa Excelência, por meio deste ofício, as informações e esclarecimentos relativos à *Operação Contenção*, realizada em 28 de outubro de 2025 nos Complexos da Penha e do Alemão no Município do Rio de Janeiro. As respostas aos quesitos formulados seguem abaixo, com fundamento nos registros oficiais e documentos pertinentes à referida operação.

Antes de adentrar nas respostas aos quesitos formulados por Vossa Excelência, considera-se oportuno contextualizar, ainda que de forma sintética, o porte e a natureza da organização criminosa objeto da *Operação Contenção*.

O Comando Vermelho (CV) constitui uma das mais antigas e estruturadas organizações criminosas do Brasil, com origem no sistema prisional fluminense, especificamente no presídio de Ilha Grande, durante a década de 1970. Sob a vigência da Lei de Segurança Nacional, presos comuns e presos políticos foram mantidos em regime de convivência no mesmo estabelecimento prisional. Os presos políticos, dotados de formação ideológica e organizacional, transmitiram aos presos comuns conceitos fundamentais de unidade, organização e solidariedade, além da criação de um fundo financeiro comum (a denominada “*Caixinha*”) destinado ao auxílio mútuo entre os integrantes. Esses valores foram posteriormente exportados para as ruas, constituindo o embrião do crime organizado no Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Inicialmente voltada para a prática de roubos a bancos, a organização migrou estrategicamente para o tráfico de drogas (especialmente cocaína), atividade percebida como de menor risco e maior lucratividade. Essa transição gerou cisões internas entre os defensores dos roubos e os adeptos do narcotráfico. Os traficantes, com crescente poder econômico, consolidaram-se como facção hegemônica, adotando a denominação Comando Vermelho.

No processo de consolidação, estabeleceram-se as favelas como base operacional para o comércio de entorpecentes, seguindo tendência global. A organização criminosa expandiu seu domínio territorial mediante incorporação ou eliminação de grupos rivais, passando a controlar parcela significativa das comunidades do Rio de Janeiro. Essa expansão territorial provocou o surgimento de facções rivais, notadamente o *Terceiro Comando* (TC), formado por traficantes que resistiram à incorporação pelo CV.

As disputas territoriais entre o Comando Vermelho e facções rivais desencadearam uma corrida armamentista, com a aquisição de armamento de grosso calibre, incluindo fuzis de guerra e artefatos explosivos. Sua origem como movimento de resistência prisional consolidou uma ideologia de confronto ao Estado, refletida em enfrentamentos violentos contra as forças de segurança pública.

Com o tempo, o CV diversificou suas atividades criminosas, incluindo extorsão, roubos e outros delitos para sustentação financeira da estrutura organizacional. A expansão das atividades do Comando Vermelho resultou em aumento exponencial da violência, do número de mortes e da sensação de insegurança na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Segundo levantamentos recentes, a facção é responsável por 51,9% das áreas dominadas por grupos armados na região, representando crescimento de 8,4% entre 2022 e 2023, com retomada de territórios antes controlados por milícias.

Atualmente, os membros do Comando Vermelho ocupam territórios, ameaçam gravemente a população civil, expulsam pessoas de suas casas, limitam a locomoção, extorquem e pilham comerciantes, impedem a prestação de serviços, agridem, estupram e torturam os moradores que resistem às suas práticas. É plenamente possível compará-los a organizações narcoterroristas internacionais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Essa breve contextualização demonstra que a *Operação Contenção* não se tratou de ação policial ordinária, mas de enfrentamento a organização criminosa altamente estruturada, fortemente armada e com histórico de resistência violenta em um de seus centros de comando, o que demandou planejamento operacional robusto e emprego de recursos táticos proporcionais à ameaça representada.

Superada a breve introdução, passam-se às respostas aos quesitos, na ordem em que foram apresentados.

1. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A OPERAÇÃO

A Operação Contenção, deflagrada em 28 de outubro de 2025, nos Complexos da Penha e do Alemão, Zona Norte da Capital, teve por finalidade principal o cumprimento de 51 (cinquenta e um) mandados de prisão e 145 (cento e quarenta e cinco) mandados de busca e apreensão expedidos pela 42ª Vara Criminal da Capital, no âmbito de investigação envolvendo a organização criminosa *Comando Vermelho*, atuante no Complexo da Penha¹. A operação também abarcou o cumprimento de 19 (dezenove) mandados de prisão relativos a foragidos homiziados na região, além de 30 (trinta) mandados expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, totalizando 100 (cem) mandados de prisão a cargo dos agentes públicos, bem como conter o avanço territorial da organização narcoterrorista.

A ação, decorrente de Denúncias apresentadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, foi previamente planejada, de forma integrada, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), em conjunto com a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e com o próprio Ministério Público, através do seu órgão Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO/MPRJ), com

¹ Ressalta-se que o Inquérito Policial nº 902-00111/2025, instaurado pela Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE), teve por objeto apurar a atuação criminosa ligada ao *Comando Vermelho* no Complexo da Penha, sob a liderança de EDGAR ALVES DE ANDRADE, vulgo “DOCA” ou “URSO”, apontado como chefe geral do tráfico local e integrante de proa da cúpula do CV em liberdade. O inquérito tramitou perante a 42ª Vara Criminal da Capital (processo nº 0840740-85.2025.8.19.0001), tendo o GAECO/MPRJ oferecido denúncia contra 67 (sessenta e sete) integrantes da facção, deflagrando ação penal contra o núcleo dirigente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

estrita observância aos protocolos de segurança, legalidade e respeito aos direitos fundamentais.

A investigação demonstrou que o grupo liderado por EDGAR ALVES DE ANDRADE (“DOCA” ou “URSO”), com o auxílio de CARLOS DA COSTA NEVES (“GADERNAL”) e WASHINGTON CÉSAR BRAGA DA SILVA (“GRANDÃO” ou “SÍNDICO”), controla diversas comunidades do Complexo da Penha, tais como Feira, Paz, Sereno, Chatuba, Vila Cruzeiro, Caracol, Caixa d’Água, entre outras, utilizando-se de armamento pesado, rádios comunicadores, câmeras de vigilância e diversas estratégias de contenção armada e bloqueio territorial para impedir incursões policiais. A facção atua na região com controle territorial armado, barricadas, obstáculos com fogo, seteiras, táticas de guerrilha, armas de guerra, explosivos improvisados e, inclusive, artefatos lançados por *drones*.

As diligências a cargo dos agentes estatais compreenderam afastamento de sigilos telefônicos e telemáticos, análises de extrações em nuvem e o cumprimento de mandados de busca e apreensão. A análise de inteligência evidenciou estrutura hierarquizada e funcional, com divisão de tarefas em diferentes escalões do tráfico.

A Operação, portanto, resultou de planejamento exaustivo, precedido de aproximadamente um ano de investigações conduzidas pelas forças de segurança estaduais, com apoio das áreas de inteligência e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, contando, ainda, com o auxílio de outros entes federativos, em especial o Estado do Pará. Equipes técnicas das polícias civil e militar se reuniram ao longo de cerca de 60 (sessenta) dias para definir a melhor estratégia de execução, considerando o histórico de operações anteriores na localidade e o *modus operandi* da facção criminosa.

Durante as ações, os criminosos enfrentaram abertamente as forças do Estado, utilizando armas de uso restrito e de emprego coletivo, como fuzis. Integrantes trajando roupas camufladas avançaram por trilhas clandestinas em meio à vegetação, em táticas típicas de guerrilha urbana, com o objetivo explícito de eliminar o avanço policial e retardar a



Governo do Estado do Rio de Janeiro

atuação das equipes. Foram erguidas barricadas e provocados incêndios em veículos e imóveis, além do lançamento de artefatos explosivos contra as forças de segurança.

Os eventos do dia evidenciam a intensidade e a complexidade das ações criminosas perpetradas pela facção Comando Vermelho, que empregou táticas de guerra irregular, tecnologias avançadas para fins ilícitos e mecanismos coercitivos de controle social sobre a população local. Tais condutas configuram graves violações ao ordenamento jurídico brasileiro e demonstram o alto grau de estruturação, ousadia e capacidade operacional do grupo criminoso.

Análises de inteligência indicam que, em retaliação à ofensiva estatal, as lideranças criminosas do Comando Vermelho autorizaram o recrudescimento das ações criminosas em diversas regiões da capital e da Região Metropolitana.

Em uma demonstração de sua capacidade de controle social e poder de intimidação, o grupo orquestrou uma série de ações de represália imediata à intervenção estatal, caracterizando uma resposta organizada e coordenada a partir do núcleo de comando da facção. Os criminosos impuseram toque de recolher generalizado nas áreas sob sua influência, atearam fogo a diversos veículos e bloquearam vias públicas com ônibus utilizados como barricadas.

As ações se espalharam por diferentes bairros e vias expressas, incluindo a Avenida Brasil, Linha Amarela, Linha Vermelha, Autoestrada Grajaú–Jacarepaguá, Centro, Rio Comprido, Tijuca, Vila Isabel, Engenho Novo, Méier, Cascadura, Engenho da Rainha, Freguesia, Taquara, Cidade de Deus, Anchieta, Guadalupe, Chapadão, Complexo do Alemão e Complexo da Penha, além da BR-101, em São Gonçalo, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

A retaliação observada em 2025 guarda semelhança com os episódios de 2010, quando o Comando Vermelho deflagrou uma onda de ataques e incêndios em diversas regiões do estado, em resposta a operações policiais de grande porte, espalhando terror entre a população fluminense e paralisando a rotina urbana. O padrão de resposta reiterado



Governo do Estado do Rio de Janeiro

confirma a capacidade de mobilização e comando unificado da facção, que mantém, ao longo dos anos, mecanismos de coordenação e controle sobre suas bases territoriais.

Como será demonstrado a seguir, as forças policiais tiveram que empregar força compatível com a reação dos criminosos, sendo que não há notícias de óbitos referentes a indivíduos não pertencentes à organização narcoterrorista, o que indica a limitação da atuação policial exclusivamente sobre o grupo.

2. PRÉVIA DEFINIÇÃO DO GRAU DE FORÇA ADEQUADO E JUSTIFICATIVA FORMAL PARA SUA REALIZAÇÃO

A definição prévia do grau de força adequado e a justificativa formal para a Operação Contenção basearam-se em planejamento abrangente e análise detalhada do cenário operacional. Como informado no quesito anterior, equipes técnicas das Polícias Civil e Militar dedicaram aproximadamente 60 (sessenta) dias à elaboração da estratégia de execução, considerando o histórico de operações na localidade e o complexo *modus operandi* do *Comando Vermelho*, facção com expressivo controle territorial e elevada capacidade de confrontação armada. Os objetivos de conter o avanço territorial e desarticular as lideranças da facção, justificaram a amplitude das medidas adotadas.

A operação observou estritamente as diretrizes constitucionais aplicáveis ao emprego do uso da força em territórios de alta vulnerabilidade social, em consonância com as determinações do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 635 e com os princípios da legalidade e da proporcionalidade.

Neste contexto, destaca-se o voto proferido por V. Exa. na ADPF nº 635, que orienta a compreensão sobre o uso da força:

“(…)

O poder de polícia que o Estado detém, de forma privativa, para a persecução dessas finalidades constitucionais, muitas vezes acaba sendo exercido de forma a limitar, em determinadas situações concretas, direitos e



Governo do Estado do Rio de Janeiro

garantias fundamentais, desde que, obviamente, sejam satisfeitos todos os requisitos legais e constitucionais para tanto.

O agente incumbido pela segurança pública poderá, portanto, no cumprimento de suas atividades, fazer o uso de seu poder de polícia, entre eles o emprego da força, para coibir uma ameaça à segurança pública, como medida necessária para garantir o bem-estar coletivo, a incolumidade das pessoas e a paz social. Detém, para tanto, os atributos de discricionariedade, que é a liberdade para agir com base nos princípios da oportunidade e da conveniência, com seus limites definidos pela própria lei, além de autoexecutoriedade e coercibilidade de suas decisões.

(...)

Esse mesmo poder de polícia administrativa, no entanto, não é ilimitado, destinando-se estritamente ao atendimento de interesse público, condicionado à observância dos ditames legais e podendo ser invocado, tão somente, ante a inexistência de qualquer outro meio eficaz para o alcance do objetivo pretendido.

O uso da força, nesse contexto, como desdobramento do poder de polícia atribuído ao Estado, deve atender aos mesmos requisitos, voltada à persecução de um objetivo legal – no caso, a garantia de segurança pública - em conformidade com as normas e regulamentos vigentes e atendendo a padrões de estrita necessidade e proporcionalidade, ou seja, compatível com a gravidade da ameaça enfrentada.

A utilização da força e de armas de fogo pelos agentes estatais não pode significar, absolutamente, a violência policial, que é uma prática abusiva, arbitrária e inconstitucional, apta a configurar crime ou infração disciplinar. De modo a assegurar que o poder de polícia seja legitimamente exercido, o uso da força deve ser destinado justamente para a preservação da lei e da ordem, da segurança, da vida e da integridade física das pessoas, devendo atender a uma série de princípios e regras legais previstos no ordenamento jurídico.

(...)

No âmbito do direito nacional, o Código de Processo Penal estabelece as seguintes possibilidades de uso da força no exercício da atividade policial, se indispensável, no caso de “resistência ou de tentativa de fuga do preso” (art. 284), e na execução de mandados judiciais (art. 293).

Além disso, o Código Penal também estipula determinadas causas de exclusão da ilicitude da conduta do agente policial que, no desempenho da atividade de segurança pública do Estado, fizer uso de força, como o estado de necessidade e a legítima defesa (arts. 23 a 25 do CP).

Disposições muito semelhantes a essas previsões do CP e do CPP são encontradas no Código Penal (art. 42) e de Processo Penal Militar (arts. 231, 232 e 234), respectivamente. Destaca-se, também, a Portaria 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes a serem seguidas pelos



Governo do Estado do Rio de Janeiro

órgãos incumbidos da segurança pública, inclusive no que diz respeito ao emprego da força(...)

*O exame do atendimento, ou não, a esses princípios e regras legais, como, por exemplo, a proporcionalidade e a moderação da força empregada, só é possível mediante a análise do caso concreto, uma vez que **toda a ação tomada pelos agentes incumbidos da prestação de atividade de segurança pública é sempre precedida de uma avaliação de riscos, a determinar os níveis e complexidade da resposta estatal, que deve sempre ser tomada de maneira rápida e eficaz, adequada às peculiaridades da situação concreta. Há momentos em que se exigirá do agente policial, para a neutralização da ameaça à segurança pública enfrentada e a mitigação de suas eventuais consequências, o uso de força potencialmente letal, enquanto em outros contextos bastam, para a proteção dos cidadãos, a simples verbalização ou a utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo.***

Obviamente, o ideal seria que toda a atuação das forças de segurança pública se resumisse à mera advertência verbal ou diálogo, mas sabemos que isso não é possível sempre, havendo hipóteses e casos concretos em que se faz extremamente necessário, para a segurança dos cidadãos e do próprio agente estatal, o uso da força e de armas de fogo.

Evidentemente, a atuação e as decisões tomadas pelos órgãos e agentes estatais, notadamente, aqui, os policiais, são passíveis de controle pelo Poder Judiciário, a posteriori.

A definição de regras a priori, no entanto, sobre o nível da força, planos de ação, políticas e demais medidas que envolvem a proteção da ordem, da segurança e da saúde da população, a um nível de detalhamento que considere as particularidades de situações específicas e problemas locais, insere-se, a meu ver, no campo único do Poder Executivo.

A definição dos melhores padrões de atuação policial, no tocante aos procedimentos e rotinas internas, aos materiais e instrumentos de trabalho e ao treinamento e aperfeiçoamento técnico, constitui mérito reservado à atuação do administrador, não tendo esta SUPREMA CORTE os dados e informações de inteligência necessários para estabelecer uma regra preventiva e genérica para todas as operações policiais.

As localizações geográficas, variações demográficas, presença de milícias e narcotraficantes fortemente armados alteram o número de ocorrências policiais, os índices de violência e a resistência à atuação policial, sendo dados específicos para cada operação policial relevantíssimos para aferir a necessidade de emprego de armas ou outros equipamentos de combate à criminalidade. Restrições genéricas e preventivas não guardam relação com as especificidades de cada operação policial, pois não mediram os índices de criminalidade e violência, consequentemente, não contribuem para a eficiência na área de segurança pública.

(...)"



Governo do Estado do Rio de Janeiro

(grifos nossos)

Cumpre ainda registrar que o planejamento operacional, aprovado pela Secretaria de Estado de Polícia Civil (SSPIO/SEPOL), contemplou matriz de risco e definição do nível de força compatível com a ameaça, em observância ao protocolo de uso proporcional da força e às normativas internas da Secretaria de Estado de Polícia Civil (Resolução SEPOL nº 858/2025), com acompanhamento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do GAECO na Sala de Comando e Controle no DGPE, inclusive com participação no briefing tático com a presença do Subsecretário de Planejamento e Integração Operacional, Chefia de Gabinete da Secretaria, Diretores-Gerais, Delegados Titulares e Assistentes das Unidades participantes da Operação, assegurando o controle externo da atividade policial e a observância das garantias legais e constitucionais.

Sob a perspectiva técnico-tática, reforça-se que os elementos criminosos, estimados em cerca de 500 (quinhentos), muitos vestidos com roupas camufladas para dificultar a identificação, empregaram elevado poder bélico e métodos capazes de gerar risco letal difuso, entre os quais: fuzis automáticos de uso militar nos calibres 5,56 x 45 mm, 7,62 x 39 mm e 7,62 x 51 mm; armas de altíssima potência (.50 e .30); granadas; pistolas com “*kit rajada*”; explosivos militares e artefatos explosivos improvisados (AEI); lançamento de cargas explosivas por *drones*; além de fortificações, trincheiras, casas-mata e armadilhas distribuídas em terreno de difícil acesso. Apenas as armas confiscadas têm valor superior a R\$ 12 (doze) milhões.

Diante desse contexto, o nível de força adotado pelas equipes policiais mostrou-se compatível com as ameaças letais enfrentadas e limitou-se à dotação institucional padrão: fuzis semiautomáticos de uso policial, pistolas semiautomáticas, armas de menor letalidade quando aplicáveis e viaturas blindadas destinadas à proteção e à mobilidade tática.

A título meramente ilustrativo e sem pretensão de equiparar operações policiais a campanhas militares, registra-se que, na doutrina de engajamento militar e em conflitos armados reconhecidos, busca-se a superioridade de efeitos sobre o oponente para proteção das forças próprias e da população civil. Esse paralelo evidencia que, na realidade



Governo do Estado do Rio de Janeiro

atual, as capacidades técnicas e os armamentos das forças policiais, em muitos aspectos, se mostram em desvantagem frente a organizações criminosas de perfil paramilitar, de modo que o uso proporcional da força (ainda que intenso) é legítimo e necessário para restabelecer a ordem e preservar vidas.

À vista do exposto, a Operação Contenção observou os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, nos termos da Portaria do Ministério da Justiça nº 855/2025. A legalidade decorreu do cumprimento de mandados judiciais; a necessidade e a proporcionalidade foram aferidas diante da resistência de facção fortemente armada; a moderação foi buscada ao concentrar o confronto em área de mata, afastando-o de zonas edificadas; e a conveniência resultou da ameaça iminente representada pelo avanço territorial da facção à segurança pública e à paz social.

3. NÚMERO DE AGENTES ENVOLVIDOS, IDENTIFICAÇÃO DAS FORÇAS ATUANTES E ARMAMENTOS UTILIZADOS

De forma geral, a operação contou com aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) policiais civis e militares, com apoio das áreas de inteligência dos próprios órgãos estaduais e de outros entes federativos, notadamente o Estado do Pará, e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (GAECO/MPRJ).

Dividindo-se entre as forças de segurança, participaram aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) agentes públicos da Polícia Civil e 1.800 (mil e oitocentos) integrantes da Polícia Militar, utilizando-se de armamentos padronizados (fuzis 5,56 mm e 7,62 mm; pistolas calibre 40).

Para a execução da operação, também foram empregados recursos tecnológicos e táticos avançados, incluindo *drones*, 2 (dois) helicópteros de observação (empregados em apoio e coordenação), 32 (trinta e dois) veículos blindados terrestres e 12 (doze) veículos de demolição do Núcleo de Apoio às Operações Especiais da Polícia Militar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Por fim, sinaliza-se a observância das diretrizes da Resolução SESP nº 15, de 6 de maio de 2024, destinada a assegurar maior controle sobre armas e munições retiradas por membros das Polícias Civil e Militar. Nesse sentido, adotaram-se medidas de controle interno de armamentos, munições e demais materiais bélicos utilizados na operação, com identificação dos agentes por biometria, rastreabilidade por lotes de munição e descritivo dos armamentos empregados.

4. NÚMERO OFICIAL DE MORTOS, FERIDOS E PESSOAS DETIDAS

O balanço oficial da Operação Contenção registrou os seguintes dados:

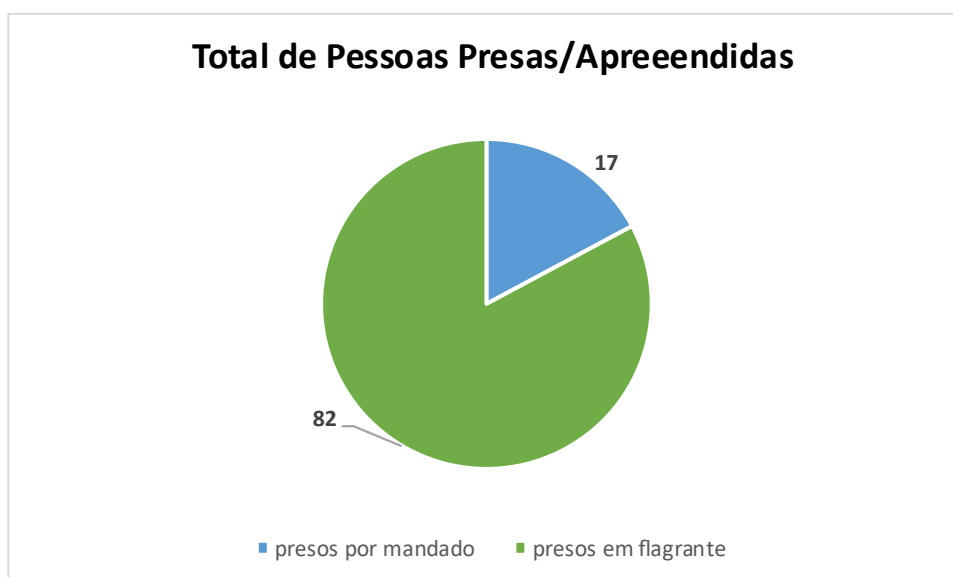
a) Pessoas presas/apreendidas: 99 (noventa e nove)

a.1) Presos por mandado: 17 (dezessete)

a.2) Presos em flagrante: 82 (oitenta e dois)

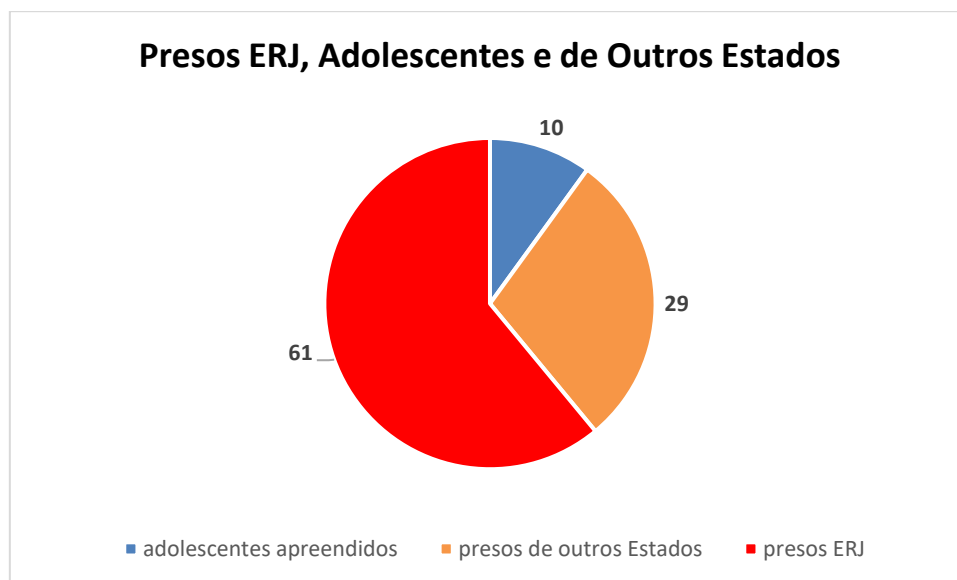
a.3) Adolescentes apreendidos: 10 (dez)

a.4) Presos de outros Estados: 29 (vinte e nove)





Governo do Estado do Rio de Janeiro



Dentre as 99 pessoas presas/apreendidas, 17 pessoas foram presas/apreendidas em razão de cumprimento de mandado e 82 pessoas foram presas/apreendidas em flagrante, sendo certo que desse total 10 são adolescentes, 29 são oriundos de outros estados, 61 possuíam antecedentes e 30 são egressos do sistema prisional.

Dos 17 presos por cumprimento de mandados, 07 presos são oriundos do Estado do Rio de Janeiro, 01 preso é oriundo do Estado do Espírito Santo, 02 presos são oriundos do Estado de Santa Catarina e 6 presos são oriundos do Estado da Bahia, 01 de Pernambuco.

Do total de presos em flagrante (82), 17 são oriundos do Estado da Bahia, 01 é oriundo do Estado do Espírito Santo, 03 são oriundos do Estado de Pernambuco, 05 são oriundos do Estado do Pará, 01 é oriundo do Estado do Maranhão, 01 é oriundo do Estado da Paraíba e 01 é oriundo do Estado de Santa Catarina. Entre os adolescentes apreendidos (10), 01 é oriundo do Estado da Bahia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

b) Armas e munições apreendidas: 122 (cento e vinte e dois)

b.1) Fuzis: 96 (noventa e seis)

b.2) Pistolas: 25 (vinte e cinco)

b.3) Revólveres: 01 (um)

b.4) Carregadores: 260 (duzentos e sessenta)

b.5) Munições: aproximadamente 5.600 (cinco mil e seiscentos)

c) Artefatos explosivos: 12 (doze)

d) Veículos apreendidos: 15 (quinze)

e) Drogas apreendidas:

e.1) Aproximadamente 22 kg (vinte e dois quilogramas) de cocaína

e.2) Aproximadamente 2 t (duas toneladas) de maconha

f) Resultados operacionais e vítimas:

f.1) Opositores neutralizados: 117 (cento e dezessete)

f.2) Policiais vitimados (fatais): 4 (quatro)

f.3) Agentes do Estado feridos: 13 (treze) – 5 (cinco) da SEPOL e 8 (oito) da SEPM

f.4) Civis feridos: 4 (quatro)

f.5) Opositores feridos/presos: 2 (dois)

Registre-se que, do total de opositores neutralizados (117), foram identificados criminosos de outros estados como Espírito Santo, São Paulo, Bahia, Paraíba, Ceará, Maranhão, Amazonas, Pará e Goiás.

5. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA GARANTIR A RESPONSABILIZAÇÃO EM CASO DE EVENTUAIS ABUSOS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS, INCLUINDO A ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PERICIAIS E O USO DE CÂMERAS CORPORAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Para assegurar a responsabilização e a transparência, a operação foi formalmente comunicada aos órgãos competentes, com registros de início e encerramento junto ao Ministério Público do Estado e aos setores de controle institucional, em observância às diretrizes da ADPF nº 635 e às normas internas das corporações. Registra-se, ainda, o acompanhamento das Corregedoria da Polícia Civil e da Polícia Militar e do GAECO/MPRJ.

Além disso, os policiais civis da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) e todos os policiais militares envolvidos na ação estavam equipados com câmeras corporais (*bodycams*), assegurando transparência e rastreabilidade.

Adotaram-se, ainda, medidas de controle e identificação dos responsáveis pelo cumprimento de cada ordem judicial, com presença de Delegados de Polícia em campo e controle nominal de todos os policiais participantes e dos respectivos equipamentos utilizados. *Complementar

Diante da remoção e descaracterização de corpos antes da atuação pericial – fato amplamente noticiado na mídia e que dificultou a preservação do local –, instaurou-se inquérito na 22ª Delegacia de Polícia da Penha para apurar eventual crime de fraude processual. Também foram objeto de registro de ocorrência as mortes ocorridas durante a operação.

A responsabilização decorrente deste episódio observará o rito regular institucional, compreendendo: (i) o encaminhamento de relatório definitivo ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com todas as peças, registros, filmagens e materiais produzidos; (ii) a divulgação do relatório final da operação, nos termos do que determina a ADPF nº 635.

6. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS E SUAS FAMÍLIAS, INCLUINDO A PRESENÇA DE AMBULÂNCIAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Foram disponibilizadas 06 ambulâncias posicionadas em áreas seguras para atendimento emergencial durante a operação, assegurando resposta rápida a demandas de socorro médico, sendo 2 CTI blindadas, 2 ambulâncias convencionais CTI e 2 ambulâncias convencionais para transporte da rede de saúde para o HCPM. Demais disso, houve ainda o posicionamento de ambulância na Avenida Itararé, com o empenho da ASE 505 do Quartel de Ramos, destinada ao atendimento de feridos civis e agentes públicos.

Designou-se também médico da CORE para assistência imediata a eventuais vítimas, bem como foram disponibilizados equipamentos de pronto-socorro, incluindo torniquetes e materiais de primeiros atendimentos, voltados ao estancamento de hemorragias e à estabilização de ferimentos por arma de fogo, garantindo suporte à vida no local.

O socorro imediato aos feridos foi priorizado, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.060/2014, tendo os opositores sido encaminhados ao Hospital Getúlio Vargas.

Importa lembrar que foi editada pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, em 2024, a Resolução nº 10, que regulamenta o Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-Tático) como sendo a assistência prestada em um primeiro nível de atenção, à pessoa ferida em operação policial realizada em área sensível, através da adoção de manobras e procedimentos emergenciais necessários à minimização do trauma e seus efeitos fisiopatológicos.

Nesse contexto, adotaram-se justamente medidas para redução de riscos inerentes à operação, como a inclusão, nas patrulhas, de policiais com capacitação em primeiros socorros, treinados de acordo com as diretrizes traçadas pela Resolução SESP nº 10/2024. A formação técnica desses profissionais, adequada às especificidades do atendimento em contexto de confronto, permitiu o emprego de medidas de atendimento pré-hospitalar voltadas, precipuamente, ao suporte básico de vida, contribuindo para mitigar danos até a disponibilização do atendimento médico especializado.

7. PROTOCOLO OU PROGRAMA DE MEDIDAS DE NÃO REPETIÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro

A operação foi conduzida em observância às diretrizes da ADPF nº 635 e às normas internas das corporações, com implementação sistemática de procedimentos voltados ao cumprimento das determinações desta Suprema Corte, reafirmando o compromisso do Governo do Estado com a legalidade e a proporcionalidade na área de segurança pública.

Neste diapasão, cumpre recordar que as Secretarias de Estado de Polícia Civil e Militar mantêm protocolos de aperfeiçoamento operacional e de direitos humanos, com fundamento, por ex., na IN.PMERJ/EMG/PM3 nº 052/2018, na Resolução SEPOL nº 858/2025 e na Resolução Conjunta SESP/SEPOL/SEPM nº 011/2025, destinados ao aprimoramento do planejamento, do uso da força e da proteção à vida. As medidas contemplam, entre outras, treinamento contínuo, revisão de planos táticos e fortalecimento do controle externo das operações.

No caso concreto, as medidas de não repetição abrangerão: **(a)** avaliação crítica do POP decorrente desta operação, com incorporação de ajustes, lições aprendidas e padronizações vinculantes, de modo a reduzir incertezas operacionais e ampliar previsibilidade, padronização e governança de execução em campo; **(b)** consolidação das diretrizes de emprego de câmeras corporais, com verificação de aderência operacional, auditoria de funcionamento, correção tempestiva de eventuais falhas técnicas e adequações necessárias junto à empresa contratada, assegurando integridade, disponibilidade e confiabilidade dos registros audiovisuais; **(c)** reforço sistemático dos procedimentos de cadeia de custódia e preservação de local de crime, com protocolos integrados e participação coordenada das instituições públicas e órgãos do sistema de justiça legitimados, fortalecendo a qualidade probatória, a rastreabilidade dos atos e a plena verificabilidade externa do processo de responsabilização.

Tais medidas possuem caráter normativo, permanente e transversal, não limitado a este evento específico, e serão incorporadas ao ciclo contínuo de aperfeiçoamento, monitoramento e aprendizagem institucional, consolidando a diretriz de que a prevenção, a correção tempestiva e a não repetição constituem eixos estruturantes da política pública de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

segurança do Estado do Rio de Janeiro, em estrita aderência à ADPF nº 635 e ao regime constitucional de controle externo da atividade policial.

8. PRESERVAÇÃO DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA E CONSERVAÇÃO DOS VESTÍGIOS DO CRIME

A preservação do local para a realização de perícia e a conservação de vestígios enfrentaram dificuldades significativas. Tratava-se de área de mata de difícil acesso, o que comprometeu a integridade da cena. Ademais, foi amplamente noticiado que corpos foram removidos e descaracterizados por terceiros antes da atuação pericial. Diante disso, instaurou-se inquérito na 22ª Delegacia de Polícia da Penha para apurar eventual crime de fraude processual, com o objetivo de esclarecer as circunstâncias e identificar os responsáveis pela alteração do local.

Ressalte-se, ainda, que não houve preservação inicial do cenário pelos policiais envolvidos em razão da ofensiva contínua dos criminosos, com intenso confronto e ataques às forças de segurança, o que impediu a estabilização da área e a atuação da Delegacia de Homicídios da Capital e da perícia técnica, ante a ameaça concreta à segurança de agentes públicos e da população. Paralelamente, os agentes públicos priorizaram o socorro imediato a diversos feridos (policiais e opositores), encaminhando-os ao Hospital Getúlio Vargas. Concomitantemente, moradores removeram cadáveres da área de mata, na localidade conhecida como Vacaria (Serra da Misericórdia), para o referido hospital e para a Praça da Penha, despindo-os parcialmente.

No contexto específico desta operação — com domínio territorial armado, presença de múltiplos vetores de fogo e mobilidade adversária — instalou-se situação prática de **concomitância de deveres materiais**: os policiais, simultaneamente, precisavam (i) resguardar suas próprias vidas, (ii) dar cumprimento às ordens judiciais e (iii) decidir, sob risco real e iminente, entre priorizar a preservação da cena e a proteção imediata de vidas em situação de ameaça atual. Este cenário fático, objetivo e verificável, gera **limitações práticas inevitáveis**, para além de qualquer perspectiva normativa abstrata.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Assim, a ausência de preservação inicial decorreu do atendimento emergencial e da impossibilidade material de isolamento, em estrita observância ao art. 6º da Lei nº 13.060/2014, que impõe prioridade ao socorro médico, bem como à Portaria PCERJ nº 553/2011 e demais normativas aplicáveis, que preveem exceções em áreas conflagradas.

Todos os procedimentos legais subsequentes foram adotados na unidade policial. Nos casos possíveis, houve recolhimento de vestes dos opositores para exame residuográfico, realização de exame de necropsia detalhado, registro fotográfico e busca por fragmentos e projéteis de armas de fogo nos corpos.

9. COMUNICAÇÃO IMEDIATA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

A operação foi previamente autorizada e formalmente comunicada aos órgãos competentes, com registro das comunicações de início e encerramento junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Neste ponto, adiciona-se que membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro com atribuição no GAECO acompanharam diretamente todas as fases operacionais. As denúncias que embasaram os mandados também foram oferecidas pelo GAECO/MPRJ, evidenciando o envolvimento prévio e contínuo do Ministério Público, em consonância com a ADPF nº 635 e a Resolução SEPOL nº 858/2025.

No âmbito da SEPM, toda operação realizada em área sensível observa protocolo claro e uniforme de comunicação, com justificativas prévias e elaboração de relatórios posteriores, nos termos da IN nº 52, de 23 de novembro de 2018, e do Boletim da PM nº 199, de 25 de outubro de 2023. É dizer: a Secretaria de Estado de Polícia Militar adota providências para o fiel cumprimento da ADPF nº 635, especialmente quanto ao planejamento prévio e fundamentado das operações, com comunicação de início e término aos órgãos competentes (Ministério Público e Estado-Maior Geral da Corporação).

Durante a operação, houve a presença de Promotor de Justiça do GAECO na Sala de Comando e Controle do DGPE, com participação no *briefing* tático que contou com o SSPIO, CHGAB, Diretores-Gerais, Delegados Titulares e Assistentes das unidades



Governo do Estado do Rio de Janeiro

envolvidas, assegurando o controle externo da atividade policial e a observância das garantias legais e constitucionais.

A comunicação pós-operação, com resultados preliminares, relatórios circunstanciados e demais registros oficiais, será encaminhada no prazo legal, em estrita observância às determinações legais e às normas internas da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

10. ATUAÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, MEDIANTE O ENVIO DE EQUIPE ESPECIALIZADA AO LOCAL DEVIDAMENTE PRESERVADO, PARA REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS, LIBERAÇÃO DO LOCAL E REMOÇÃO DE CADÁVERES

A atuação da polícia técnico-científica foi prejudicada por diversas razões, conforme detalhado no quesito nº 8. Dentre elas, vê-se a intensidade dos ataques armados e do risco contínuo à segurança das equipes. Além disso, corpos foram removidos por terceiros da área de mata até a Praça da Penha, antes da chegada das equipes periciais, o que inviabilizou a realização de exames de local e a coleta direta de vestígios *in situ*.

A despeito disso, a polícia técnico-científica atuou de forma subsequente, realizando exames necropapiloscópicos e coleta de DNA para identificação dos corpos, bem como os exames necroscópicos pelos peritos legistas, observando o rito estabelecido na ADPF nº 635.

Tais procedimentos contaram com o acompanhamento do corpo técnico do Ministério Público e com a presença de Promotor de Justiça durante todas as necropsias, assegurando transparência e fidedignidade pericial, bem como o respectivo controle externo da atividade policial, garantindo que todas as medidas pertinentes foram tomadas conforme as normativas existentes, bem como evitando posterior impugnação do atestado pelos laudos.

Por fim, informo que todos os corpos foram periciados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

11. ACOMPANHAMENTO PELAS CORREGEDORIAS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

Conforme relatado no quesito nº 5, a ação foi acompanhada institucionalmente pela Corregedoria-Geral das Polícias Civil e Militar e do GAECO/MPRJ, com monitoramento das ações e verificação da conformidade procedimental. As ocorrências de confronto, inclusive as com resultado morte, foram comunicadas de imediato para registro e controle internos.

12. UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS CORPORAIS PELOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conforme relatado no quesito nº 5, os policiais civis da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) e todos os policiais militares envolvidos na ação estavam equipados com câmeras corporais (*bodycams*), assegurando transparência e rastreabilidade.

No âmbito da SEPM, a Instrução Normativa n.º 167 de 30 de setembro de 2022 e a IN Instrução Normativa n.º 168 de 30 de setembro de 2022, ambas publicadas em Bol. da PM n.º 182 - 30 Set 22, disciplinam o uso de câmeras nas atividades policiais.

Todas as câmeras em pleno funcionamento foram empregadas durante a operação. As ocorrências de falhas técnicas foram registradas e comunicadas à empresa responsável pela manutenção e suporte dos equipamentos.

Destaca-se, ainda, que as forças de segurança do Estado vêm investindo no aprimoramento da utilização das câmeras e na aquisição de novos equipamentos, conforme processos de aquisição em andamento no âmbito das corporações (Câmera corporal: SEI-360017/002074/2024 – SEPOL; Câmera embarcada: SEI-360017/000568/2024 –SEPOL; Câmera viatura: SEI-350487/002984/2022 – SEPM).

13. UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS NAS VIATURAS POLICIAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Considerando o cenário geográfico e operacional da área de atuação, os deslocamentos nos trechos críticos foram realizados exclusivamente por veículos blindados, desprovidos de câmeras e de sistema de gravação de imagens.

14. JUSTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PRÉVIA DEFINIÇÃO DO GRAU DE FORÇA ADEQUADO À OPERAÇÃO

A definição e a comprovação do grau de força adequado à operação decorreram de planejamento exaustivo, lastreado em aproximadamente um ano de investigações conduzidas pelos órgãos de segurança pública. Equipes técnicas das polícias Civil e Militar reuniram-se ao longo de cerca de 60 (sessenta) dias para delinear a melhor estratégia de execução, considerando o histórico de operações na localidade e o *modus operandi* da facção criminosa *Comando Vermelho*, responsável por 51,9% das áreas dominadas por grupos armados na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e notoriamente conhecida pelo emprego de armamento pesado e pela reação a abordagens policiais. A operação teve por finalidade conter e desarticular o avanço territorial da referida facção, o que exigiu planejamento robusto e mobilização de recursos compatíveis com a ameaça.

O planejamento operacional, aprovado pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, através da SSPIO/SEPOL, contemplou matriz de risco e estabelecimento de nível de força compatível com o cenário esperado, diante da concreta possibilidade de confronto armado e da necessidade de restabelecimento da ordem pública, em observância ao protocolo de uso proporcional da força (Resolução SEPOL nº 858/2025).

Diante do poderio bélico e das condições geográficas complexas do Complexo da Penha, a operação foi classificada como de nível tático máximo, impondo o emprego proporcional de meios letais e não letais, com preservação, sempre que possível, da integridade da população civil e dos agentes estatais, conforme exposto na resposta ao quesito nº 2.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

15. OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES CONSTITUCIONAIS RELATIVAS À BUSCA DOMICILIAR

Esta Corte Suprema, ao apreciar, em *voto percuriam*, quanto às buscas domiciliares, assim decidiu:

“Determinar que, no caso de buscas domiciliares por parte das forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro, sejam observadas as seguintes diretrizes constitucionais, sob pena de responsabilidade: (i) a diligência, no caso específico de cumprimento de mandado judicial, deve ser realizada somente durante o dia, vedando-se, neste caso, o ingresso forçado em domicílios à noite; (ii) a diligência deve ser justificada e detalhada por meio da elaboração de auto circunstanciado, que deverá instruir eventual auto de prisão em flagrante ou de apreensão de adolescente por ato infracional e ser remetido ao juízo da audiência de custódia para viabilizar o controle judicial posterior; e (iii) a diligência deve ser realizada nos estritos limites dos fins a que se destinam, sendo deferido em menor extensão, nesse ponto, o pedido de item “C”, entretanto, reafirmando a validade constitucional de buscas domiciliares executadas no contexto de flagrância delitiva, inclusive no período noturno, na forma do artigo 5º, XI, da Constituição, no curso de operações policiais, na hipótese de utilização de residências para o depósito de drogas e armas clandestinas.”

Nesta ordem de ideias, ressalta-se que as diretrizes constitucionais relativas às buscas domiciliares, assim como as fixadas no voto acima transcrito, foram devidamente observadas. Como já relatado, a operação teve por finalidade, entre outras, o cumprimento de 145 (cento e quarenta e cinco) mandados de busca e apreensão, assegurando a prévia autorização judicial. Não bastasse isso, as buscas foram cumpridas por mandados nominativos e com endereços específicos, realizadas no período diurno.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Nas hipóteses de flagrante, o ingresso em domicílio observou o art. 5º, XI, da Constituição Federal e o Tema 280 do STF, tendo sido devidamente documentado e comunicado à autoridade judicial.

16. PRESENÇA DE AMBULÂNCIA, COM A INDICAÇÃO PRECISA DO LOCAL EM QUE O VEÍCULO PERMANECEU DURANTE A OPERAÇÃO

Em cumprimento ao determinado por esta Suprema Corte, que, em voto *per curiam*, estabeleceu a “*presença obrigatória de ambulâncias em operações policiais com risco de confronto armado, devendo os veículos permanecer no local mais próximo possível que permita a prestação de atendimento médico em condições de segurança*”, foram disponibilizadas pela Polícia Militar 6 (seis) ambulâncias, posicionadas em áreas seguras para atendimento emergencial durante a operação, além de outra nas proximidades.

Do total, duas eram CTI blindadas, duas CTI convencionais e duas convencionais destinadas ao transporte pela rede de saúde até o HCPM, assegurando resposta imediata a eventuais demandas de socorro médico.

Demais disso, a Polícia Civil posicionou uma ambulância na Avenida Itararé, com o empenho da ASE 505 do Quartel de Ramos, destinada ao atendimento de feridos civis e de agentes públicos, conforme descrito no quesito nº 6.

17. OBSERVÂNCIA RIGOROSA DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE NO USO DA FORÇA, EM ESPECIAL NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS. EM CASO NEGATIVO, SOLICITA-SE INFORMAR AS RAZÕES CONCRETAS QUE TENHAM TORNADO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES NESSES PERÍODOS

A estratégia adotada na Operação Contenção concentrou o confronto na área de mata, tradicional refúgio de criminosos, com o propósito de afastar o embate das zonas edificadas. Tal medida visou resguardar a integridade dos moradores e minimizar danos colaterais, em conformidade com as diretrizes da ADPF nº 635 quanto à proteção de civis em



Governo do Estado do Rio de Janeiro

áreas densamente povoadas. A abordagem demonstra a busca pela proporcionalidade e a preocupação em evitar locais de grande circulação de pessoas, abrangendo os horários de entrada e saída de estabelecimentos educacionais.

Portanto, a operação foi deflagrada em horário previamente calculado, de modo a evitar o fluxo de alunos e trabalhadores. A escolha do período considerou condições climáticas e parâmetros táticos de visibilidade, conforme o plano interinstitucional aprovado. Evitou-se a movimentação operacional nas proximidades imediatas de escolas e creches. Assim sendo, o princípio da proporcionalidade foi rigorosamente observado em todas as fases da ação. A maior parte dos confrontos ocorreu em zonas de mata e refúgio criminoso, sem impacto direto sobre a população civil.

Registre-se, ainda, que não houve utilização de helicópteros em apoio aéreo aproximado, com o objetivo de responder ataques de criminosos, mas apenas o emprego restrito como plataforma de observação, na orientação e coordenação das equipes de solo.

18. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA, SE HOUVER, PARA UTILIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS OU DE SAÚDE COMO BASE OPERACIONAL DAS FORÇAS POLICIAIS, BEM COMO EVENTUAL COMPROVAÇÃO DE USO DESSES ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES CRIMINOSAS QUE TENHAM MOTIVADO O INGRESSO DAS EQUIPES

A operação ocorreu no Complexo da Penha, que abrange diversas comunidades tais como Feira, Paz, Sereno, Chatuba, Vila Cruzeiro, Caracol, Caixa d'Água, entre outras. Embora existam unidades educacionais e de saúde no território dessas comunidades, o planejamento operacional não previu rotas próximas a tais equipamentos. A incursão foi realizada em horário de menor fluxo de pessoas nas vias e anterior ao início das atividades escolares.

Com efeito, não houve utilização de escolas, creches ou unidades de saúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro

como base operacional pelas forças policiais. O planejamento vedou expressamente o uso de equipamentos públicos civis para esse fim, em observância as regras fixadas no POP SEPM nº 01/2025 (BOL/PM nº 113/2025), Resolução SEPOL nº 858/2025 e Resolução Conjunta SESP/SEDUC nº 02/2024.

Em contrapartida, foram identificados pontos de observação e barricadas erguidas por criminosos em áreas contíguas a escolas e postos de saúde, o que reforçou a necessidade de intervenção policial para restabelecimento da normalidade e proteção dos cidadãos.

Registre-se, por fim, que algumas organizações criminosas atuantes no Estado do Rio de Janeiro não apenas ignoram a presença de equipamentos escolares e de saúde nos territórios onde exercem suas atividades, como também utilizam tais infraestruturas como pontos fortificados de ataque e defesa contra as forças de segurança.

CONCLUSÃO

Em linha de conclusão, consigna-se que a Operação Contenção, realizada em 28/10/2025, observou integralmente os parâmetros constitucionais e jurisprudenciais aplicáveis, bem como as diretrizes e determinações da ADPF nº 635, da IN nº 52, de 23 de novembro de 2018, da Resolução SEPOL nº 858/2025, da Resolução Conjunta SESP/SEPOL/PMERJ nº 011/2025 e demais legislação aplicável. Foi planejada com controle judicial e acompanhamento ministerial, concentrando-se, preferencialmente, em áreas não residenciais, sem impacto sobre escolas, e com emprego proporcional da força.

A atuação estatal, diante de organizações criminosas de perfil narcoterrorista, constituiu exercício legítimo do poder-dever de proteção da sociedade, concretizando o princípio da legalidade e reafirmando o compromisso das forças de segurança pública com a legalidade, a transparência e a proteção dos direitos humanos, em estrita observância ao Estado Democrático de Direito e à defesa da vida.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários à completa elucidação dos fatos.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO CASTRO

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLAUDIO BOMFIM

DE CASTRO E

SILVA:08315011707

Assinado de forma digital por
CLAUDIO BOMFIM DE CASTRO E
SILVA:08315011707
Dados: 2025.11.03 10:52:47 -03'00'



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SSPIO – OPERAÇÃO CONTENÇÃO (28/10/2025)

Inquérito Policial nº 902-00111/2025

Processo Judicial nº 0840740-85.2025.8.19.0001 - 42ª Vara Criminal da Capital

Referência: Resolução SEPOL nº 858/2025 e Resolução Conjunta SESP/SEPOL/PMERJ nº 011/2025

Em atenção ao Ofício eletrônico nº 22857/202 do Supremo Tribunal Federal, em consonância com o disposto na Resolução SEPOL nº 858/2025 e na Resolução Conjunta SEPOL/PMERJ nº 011/2025, a Secretaria de Estado de Polícia Civil, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional (SSPIO), apresenta, a seguir, as informações referentes à Operação Contenção, deflagrada em 28 de outubro de 2025, no Complexo da Penha.

1. Relatório circunstanciado sobre a operação (Vide anexo 1);

A Operação Contenção, realizada em 28/10/2025, teve por objetivo o cumprimento de 51 (cinquenta e um) mandados de prisão e 145 (cento e quarenta e cinco) de busca e apreensão, expedidos pela 42ª Vara Criminal da Capital, no âmbito de investigação sobre organização criminosa de perfil narcoterrorista (Comando Vermelho) que atua no Complexo da Penha, utilizando controle territorial armado, barricadas, obstáculos com fogo, seteiras, táticas de guerrilha, armas de guerra, explosivos improvisados e, até mesmo, explosivos lançados de Drones.

A operação ainda teve como objetivo o cumprimento de outros 19 (dezenove) mandados de prisão de foragidos da justiça homiziados na região, bem como de 30 (trinta) mandados de prisão expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, totalizando 100 (cem) mandados de prisão a serem cumpridos pelos agentes do Estado.

A ação foi planejada conjuntamente pela SEPOL, PMERJ e GAECO/MPRJ, e executada em áreas de mata, refúgio criminoso e incursão em áreas residenciais.

Registra-se que não houve utilização de helicópteros em apoio aéreo aproximado, com o objetivo de responder ataques de criminosos, mas apenas o emprego restrito como plataforma de observação, na orientação e coordenação das equipes de solo. Igualmente, não houve baseamento de viaturas ou blindados nas proximidades de escolas, creches ou unidades de saúde, em estrita observância às diretrizes de planejamento operacional e às normas estabelecidas pela Resolução SEPOL nº 858/2025 e pela ADPF 635.

2. Prévia definição do grau de força adequado e justificativa formal para sua realização;

O planejamento operacional, aprovado pela SSPIO, contemplou matriz de risco e definição de nível de força compatível com a ameaça, em estrita observância ao protocolo de uso proporcional da força e às normativas internas da SEPOL (Resolução SEPOL nº 858/2025), contando ainda com o acompanhamento do Ministério Público, por meio do GAECO.

Do ponto de vista técnico-tático, os elementos criminosos empregam poderio bélico elevado e métodos de atuação capazes de gerar risco letal difuso: fuzis automáticos de uso militar nos calibres 5,56 x 45 mm, 7,62 x 39 mm e 7,62 x 51 mm; armas de calibre de altíssima potência tipo .50 e .30; granadas; pistolas equipadas com dispositivos de disparo em rajada (“kit rajada”); utilização de explosivos militares e artefatos explosivos improvisados (AEI); lançamento de cargas explosivas por meio de aeronaves não tripuladas (drones); além de fortificações, trincheiras, casas-mata e armadilhas distribuídas em terreno de difícil acesso.

Considerando esse cenário, o nível de força adotado pelas equipes policiais mostrou-se compatível com as ameaças letais enfrentadas, limitando-se à dotação institucional padrão: fuzis semiautomáticos de uso policial, pistolas semiautomáticas, armas de menor letalidade quando aplicáveis e viaturas blindadas destinadas à proteção e mobilidade tática.

Para fins meramente ilustrativos e comparativos — sem pretensão de equiparar operações policiais a campanhas militares — registre-se que, em doutrina de engajamento militar e em confrontos armados reconhecidos, busca-se habitualmente alcançar superioridade de efeitos sobre a força oponente, a fim de proteger tanto as forças próprias quanto a população civil.

Esse exemplo comparativo evidencia que, na realidade atual, as capacidades técnicas e os armamentos das forças policiais encontram-se, em muitos aspectos, em desvantagem frente às organizações criminosas de perfil paramilitar, o que demonstra que o uso de força proporcional — ainda que intensa — é não apenas legítimo, mas necessário para restabelecer a ordem e preservar vidas.

3. Número de agentes envolvidos, identificação das forças atuantes e armamentos utilizados;

Participaram aproximadamente 650 agentes, de diversas Unidades da SEPOL.

Foram utilizados armamentos padronizados: fuzis 5.56mm e 7.62mm, pistolas calibre .40.

4. Número oficial de mortos, feridos e pessoas detidas;

III – BALANÇO OPERACIONAL

➤ Total de presos/apreendidos: 99

- Presos por mandado: 17
- Presos em flagrante: 82
- Adolescentes apreendidos: 10

- Presos de outros Estados: 27

PRESOS:

61 com Antecedentes
30 Egressos do sistema
29 Outros Estados

- **Armas apreendidas:** 122
- Fuzis: 96
- Pistolas: 25
- Revólver: 01
- Carregadores: 260
- Munições: 5.600 (nº aproximado)

- **Artefatos explosivos:** 12

- **Veículos apreendidos:** 15

- **Drogas:** Aproximadamente **22 kg de cocaína e 2 toneladas de maconha.**

5. Adoção de medidas para garantir a responsabilização em caso de eventuais abusos e violações de direitos, incluindo a atuação dos órgãos periciais e o uso de câmeras corporais;

Houve acompanhamento da Corregedoria das Polícia Civil e do Ministério Público (GAECO).

Foram utilizados registros audiovisuais por câmeras corporais (bodycams) nas equipes da CORE, assegurando transparência e rastreabilidade. Equipamentos com falhas técnicas tiveram as ocorrências reportadas à empresa responsável.

Também foram adotadas medidas de controle e identificação dos responsáveis pelo cumprimento de cada ordem judicial, além da presença de Delegados de Polícia no terreno e controle da relação de todos os policiais que participaram da operação e os respectivos equipamentos utilizados.

6. Providências adotadas para assistência às vítimas e suas famílias, incluindo a presença de ambulâncias;

A operação contou o posicionamento de ambulância na Avenida Itararé, para prevenção de operação policial, sendo empenhada ASE 505 do Quartel de Ramos, para atendimento emergencial de feridos civis ou agentes públicos.

Também foi designado um médico da CORE para prestar atendimento imediato a eventuais vítimas, bem como foram disponibilizados equipamentos de pronto-socorro, incluindo torniquetes e materiais de primeiros atendimentos de emergência, destinados ao estancamento de

hemorragias e estabilização de ferimentos provocados por disparos de arma de fogo, garantindo resposta médica rápida e suporte à vida no local da operação.

O socorro imediato aos feridos foi priorizado, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 13.060/2014, sendo os opositores encaminhados ao Hospital Getúlio Vargas.

7. Protocolo ou Programa de medidas de não repetição na forma da legislação vigente;

A SEPOL mantém protocolos de aperfeiçoamento operacional e direitos humanos, com base nas Resoluções nº 858/2025 e Conjunta SESP/SEPOL/SEPM nº 011/2025, que visam aperfeiçoar os protocolos de planejamento, uso da força e proteção à vida.

As medidas incluem treinamento contínuo, revisão de planos táticos e fortalecimento do controle externo das operações.

8. Preservação do local para a realização de perícia e conservação dos vestígios do crime;

Não houve preservação inicial do local dos fatos pelos policiais envolvidos nos confrontos em razão do socorro imediato aos diversos policiais e opositores feridos encaminhados ao Hospital Getúlio Vargas.

Concomitantemente, a preservação foi inviabilizada pela ação de moradores, que removeram os cadáveres da área de mata, da localidade conhecida como Vacaria (Serra da Misericórdia), para o supracitado nosocômio e para a Praça da Penha, despindo-os parcialmente.

A ofensiva contínua dos traficantes, com intenso confronto e ataques às forças de segurança, impediu a estabilização da área e a atuação da equipe da Delegacia de Homicídios da Capital e perícia técnica, diante da ameaça concreta à segurança de agentes públicos e da população.

Assim, a ausência de preservação decorreu do socorro emergencial e da impossibilidade material de isolamento, em estrita observância ao art. 6º da Lei nº 13.060/2014, que impõe prioridade ao atendimento médico de feridos, e à Portaria PCERJ nº 553/2011 e demais normativas pertinentes, que prevê exceções em áreas conflagradas.

Todos os procedimentos legais subsequentes foram adotados na unidade policial, sendo que nos casos possíveis houve o recolhimento de vestes dos opositores visando a realização de exame residuográfico, bem como a realização de detalhado exame de necropsia, registro fotográfico e busca por fragmentos e projeteis de armas de fogo nos corpos.

9. Comunicação imediata ao Ministério Público;

Conforme o disposto na ADPF 635 e na Resolução SEPOL nº 858/2025, houve comunicação imediata ao Ministério Público acerca do planejamento e da deflagração da operação, com acompanhamento direto de Membros do Ministério Público com atribuição junto ao GAECO, os quais estiveram cientes de todas as fases operacionais.

Durante o transcorrer da operação esteve presente um Promotor de Justiça do GAECO na Sala de Comando e Controle no DGPE, inclusive com participação no briefing tático em que participaram o SSPIO, CHGAB, Diretores-Gerais, Delegados Titulares e Assistentes das Unidades participantes da Operação, assegurando o controle externo da atividade policial e a observância das garantias legais e constitucionais.

A comunicação pós-operação, contendo os resultados preliminares, relatórios circunstanciados e demais registros oficiais, será encaminhada dentro do prazo legal, em estrita observância às determinações legais e às normas internas da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

10. Atuação da polícia técnico-científica, mediante o envio de equipe especializada ao local devidamente preservado, para realização das perícias, liberação do local e remoção de cadáveres;

A impossibilidade de preservação do local e a dificuldade em delimitar com precisão a área dos fatos — diante da intensidade dos ataques armados e do risco contínuo à segurança das equipes — impediram o envio imediato da equipe técnico-científica.

Os corpos foram removidos por terceiros, inclusive moradores locais, da área de mata conhecida como Vacaria (Serra da Misericórdia) até a Praça da Penha, antes da chegada das equipes periciais, o que inviabilizou a realização de exames de local e a coleta direta de vestígios in situ.

Apesar disso, a Polícia Técnico-Científica atuou de forma subsequente, realizando os exames necropapiloscópicos e coleta de DNA para a identificação dos corpos, assim como com a atuação dos peritos legistas responsáveis pelos exames necroscópicos, seguindo todo o rito determinado na ADPF 635

Tais procedimentos contaram com o acompanhamento do corpo técnico do Ministério Público e a presença de Promotor de Justiça durante a realização das necropsias, assegurando transparência, controle externo da atividade policial e fidedignidade pericial.

11. Acompanhamento pelas Corregedorias das Polícias Civil e Militar;

A operação contou com o acompanhamento institucional da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, assegurando o monitoramento das ações e a conformidade procedimental. As ocorrências de confronto e de resultado morte foram comunicadas de imediato para registro e controle interno.

12. Utilização de câmeras corporais pelos agentes de segurança pública;

As equipes operacionais da CORE utilizaram câmeras corporais (bodycams) para o registro audiovisual das ações, assegurando rastreabilidade das imagens, transparência e controle da atividade operacional.

Todas as câmeras em pleno funcionamento foram efetivamente empregadas durante a operação, sendo que os equipamentos que apresentaram falhas técnicas tiveram as ocorrências devidamente registradas e comunicadas à empresa responsável pela manutenção e suporte.

13. Utilização de câmeras nas viaturas policiais;

Considerando o cenário geográfico e operacional da área de atuação, somente veículos blindados realizaram deslocamentos nos trechos críticos da operação, sem câmeras e sistema de gravação de imagens.

14. Justificação e comprovação da prévia definição do grau de força adequado à operação;

O planejamento operacional, aprovado pela SSPIO, contemplou matriz de risco e nível de força compatível com a ameaça, diante da expectativa real de confronto armado e da necessidade de restabelecer a ordem pública, conforme o protocolo de uso proporcional da força (Resolução SEPOL nº 858/2025).

Diante do poderio bélico e das condições geográficas complexas do Complexo da Penha, a operação foi classificada como de nível tático máximo, o que exigiu emprego proporcional da força letal e não letal, preservando, sempre que possível, a integridade da população civil e dos agentes estatais, conforme exposto na resposta ao item 2.

15. Observância das diretrizes constitucionais relativas à busca domiciliar;

As buscas foram autorizadas judicialmente, com mandados nominativos e endereços específicos, com o cumprimento no período diurno.

Em situações de flagrante, o ingresso em domicílio observou o art. 5º, XI, da CF e o Tema 280 do STF, sendo documentado e relatado à autoridade judicial.

16. Presença de ambulância, com a indicação precisa do local em que o veículo permaneceu durante a operação;

A operação contou o posicionamento de ambulância na Avenida Itararé, para prevenção de operação policial, sendo empenhada ASE 505 do Quartel de Ramos, para atendimento emergencial de feridos civis ou agentes públicos.

Também foi disponibilizado um médico pela CORE para o atendimento de prováveis vítimas, bem como houve a disponibilização de equipamentos de pronto socorro, incluindo-se torniquetes para estancar o fluxo de sangue de vitimados por disparos de arma de fogo.

17. Observância rigorosa do princípio da proporcionalidade no uso da força, em especial nos horários de entrada e saída dos estabelecimentos educacionais. Em caso negativo, solicita-se informar as razões concretas que tenham tornado necessária a realização das ações nesses períodos;

A operação foi deflagrada em horário previamente calculado evitando o fluxo de alunos e trabalhadores. A escolha do período levou em conta condições climáticas e táticas de visibilidade, conforme o plano interinstitucional aprovado.

Evitou-se a movimentação operacional nas proximidades imediatas de escolas ou creches. O princípio da proporcionalidade foi rigorosamente observado em todas as fases da ação.

A maior parte dos confrontos ocorreram em zonas de mata e refúgio criminoso, sem impacto direto sobre a população civil.

18. Necessidade e justificativa, se houver, para utilização de estabelecimentos educacionais ou de saúde como base operacional das forças policiais, bem como eventual comprovação de uso desses espaços para a prática de atividades criminosas que tenham motivado o ingresso das equipes.

Não houve utilização de escolas, creches ou unidades de saúde como base operacional pelas forças policiais. O planejamento da operação vedou expressamente o uso de equipamentos públicos civis para tal finalidade.

Em contrapartida, foram identificados pontos de observação e barricadas erguidas por criminosos em áreas contíguas a escolas e postos de saúde, situação que reforçou a necessidade da intervenção policial para restabelecimento da normalidade e proteção dos cidadãos.

CONCLUSÃO

A Operação Contenção (28/10/2025) observou integralmente os parâmetros constitucionais e jurisprudenciais, as diretrizes da ADPF 635, da Resolução SEPOL nº 858/2025 e da Resolução Conjunta SESP/SEPOL/PMERJ nº 011/2025.

Foi planejada com controle judicial e acompanhamento ministerial, concentrando-se, preferencialmente, em áreas não residenciais, sem impacto sobre escolas e com emprego proporcional da força.

A atuação do Estado, diante de organizações criminosas de perfil narcoterrorista, representa o exercício legítimo do poder-dever de proteção da sociedade, concretizando o princípio da legalidade e reafirmando o compromisso da SEPOL com a legalidade, a transparência e a proteção dos direitos humanos, em estrita observância ao Estado Democrático de Direito e a defesa da vida.

(assinado e datado eletronicamente)

José Pedro Costa da Silva

Delegado de Polícia – ID 2.956.823-4

Asst/SSPIO

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE PEDRO COSTA DA SILVA
Data: 03/11/2025 00:44:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO 1 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - OPERAÇÃO CONTENÇÃO

A FORÇA DO ESTADO CONTRA O AVANÇO DO CRIME

Operação Contenção é uma política pública do Governo do Estado do Rio de Janeiro, implementada de forma integrada pelas Secretarias de Segurança Pública, da Polícia Civil e da Polícia Militar, com o objetivo de combater o avanço e a expansão territorial da facção criminosa Comando Vermelho (CV).

Iniciada em abril de 2025, a Operação Contenção se consolidou como a maior ofensiva integrada das forças de segurança estaduais contra o crime organizado, tornando-se um marco histórico na atuação coordenada do Estado no enfrentamento ao narcotráfico.

Com base em ações de inteligência, investigação e repressão qualificada, a operação busca conter o avanço territorial do Comando Vermelho, desarticular suas redes financeiras e logísticas e reafirmar a presença do Estado em áreas oprimidas por grupos criminosos.

Mais do que impedir o crescimento do tráfico, a Operação Contenção tem como missão forçar o recuo da facção, restabelecer o domínio estatal em comunidades controladas por criminosos e garantir à população o direito de viver com dignidade, segurança e liberdade.

BALANÇO GERAL DA OPERAÇÃO (abril – outubro de 2025)

Foco principal: combate à expansão territorial e financeira do Comando Vermelho no Rio de Janeiro, com ações voltadas à repressão armada e à lavagem de dinheiro.

As investigações identificaram dezenas de criminosos oriundos de outros estados, que vinham atuando em comunidades exploradas pelo CV, indicando o caráter interestadual da facção.

RESULTADOS OPERACIONAIS

- Presos: mais de 248 criminosos
- Adolescentes infratores apreendidos: 29
- Criminosos neutralizados: 135

Apreensões:

- Armas: 427, sendo 188 fuzis
- Munições: mais de 45 mil
- Drogas: cerca de 4 toneladas de entorpecentes diversos

Representações Judiciais:

- Pedido de bloqueio de bens e valores: 6 bilhões em ativos bloqueados da facção criminosa;

AÇÕES DE DESTAQUE

Prisão de Celsinho da Vila Vintém – articulava aliança entre a Amigos dos Amigos (ADA), o Comando Vermelho e a milícia, com vistas à formação de um consórcio criminoso.

Prisão de Rafael “Pulgão” – ex-miliciano e uma das principais lideranças do CV na tentativa de invadir o Catiri.

Prisão de Ronny Pessanha – ex-policial militar responsável por treinar narcotraficantes em táticas de confronto.

Prisão de Léo Barrão – um dos chefes do CV na Vila Kennedy.

Neutralização de Ygor Freitas de Andrade, o “Matuê” – chefe do tráfico em Gardênia Azul e Chacrinha, na Zona Sudoeste.

Ação conjunta DRE-CAP e 34ª DP (Bangu) – nas comunidades do Catiri e Vila Kennedy, resultando em 27 presos, 1 menor apreendido, e a apreensão de fuzil, pistola, granada, munições, drogas, jammer e 8 veículos.

Apreensão de meia tonelada de drogas pela DRFC, avaliada em R\$ 1 milhão, com prisão de traficante em Bonsucesso.

60ª DP (Campos Elíseos) – apreensão recorde de 240 armas e pedido de bloqueio de R\$ 40 milhões. Entre os presos, armeiro do tráfico, comerciante de armas e com licença de CAC envolvido em esquema de lavagem e tráfico de armamento.

Ação conjunta DRFC e SSINTE (Duque de Caxias) – interceptada carga de 100 kg de cocaína, avaliada em R\$ 2 milhões, que abasteceria o CV na Baixada Fluminense.

UMA GUERRA CONTRA O FINANCIAMENTO DO CRIME

A Operação Contenção tem sido eficaz não apenas no campo tático, mas também na asfixia financeira da facção criminosa. O bloqueio de mais de seis bilhões de reais representa um golpe sem precedentes na estrutura econômica do CV, dismantando esquemas de lavagem de dinheiro e interrompendo o fluxo que alimentava o tráfico de armas e drogas.

As investigações continuam em andamento, com novas fases previstas para atingir os núcleos de apoio empresarial, político e financeiro que sustentam a criminalidade organizada.

APOIO DA POPULAÇÃO E RESULTADOS SOCIAIS

De acordo com levantamentos realizados nas comunidades beneficiadas, 87% dos moradores afirmam aprovar as ações das forças de segurança e reconhecem que a Operação Contenção trouxe alívio e esperança frente à opressão exercida pelos narcoterroristas.

A operação reafirma o compromisso do Estado com a proteção dos cidadãos de bem e a recuperação dos territórios dominados pelo crime, devolvendo à população o direito fundamental à paz e à liberdade.

Com investigação, inteligência e integração, a Operação Contenção se consolidou como um modelo de enfrentamento qualificado ao crime organizado, demonstrando que o Estado do Rio de Janeiro está presente, forte e atuante.

Mais do que uma ação policial, a Contenção é um marco de resistência, coragem e resultado, que devolve à sociedade a confiança em suas instituições e reafirma que nenhum território está acima da lei.

Na sequência, apresentaremos o Relatório Circunstanciado da Operação Contenção, realizada no Complexo do Alemão e Penha, em 28 de outubro de 2025, descrevendo as ações executadas, os resultados obtidos, os objetivos estratégicos alcançados e os parâmetros de conformidade adotados durante a operação.

RELATÓRIO “OPERAÇÃO CONTENÇÃO”

I – SÍNTESE DA INVESTIGAÇÃO

O Inquérito Policial nº 902-00111/2025, instaurado pela Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE), teve como objetivo apurar a atuação de uma associação criminosa ligada à facção **Comando Vermelho (CV)** no **Complexo da Penha**, Zona Norte do Rio de Janeiro, sob liderança de **EDGAR ALVES DE ANDRADE**, vulgo “**DOCA**” ou “**URSO**”, apontado como chefe geral do tráfico local e figura de proa da cúpula do CV em liberdade.

O inquérito tramitou perante a **42ª Vara Criminal da Capital**, processo nº 0840740-85.2025.8.19.0001, sendo a denúncia oferecida pelo **GAECO/MPRJ**.

A investigação demonstrou que o grupo controlava as comunidades do Complexo da Penha (Feira, Paz, Sereno, Chatuba, Vila Cruzeiro, Caracol, Caixa d’Água, entre outras), utilizando armamento pesado, rádios comunicadores, câmeras de vigilância e diversas estratégias de contenção armada e bloqueio territorial para impedir incursões policiais.

As diligências envolveram afastamento de sigilos telefônicos e telemáticos, análises de extrações em nuvem de dados e mandados de busca e apreensão.

Por meio da análise de dados de inteligência, constatou-se uma estrutura **hierarquizada e funcional**, com divisão de tarefas em diferentes escalões do tráfico.

Os principais líderes — **DOCA**, **CARLOS DA COSTA NEVES** (vulgo “**GADERNAL**”) e **WASHINGTON CÉSAR BRAGA DA SILVA** (vulgo “**GRANDÃO**” ou “**SÍNDICO**”) — atuavam como gestores do tráfico, emitindo ordens, coordenando escalas de vigilância e definindo estratégias de confronto.

A investigação revelou ainda a existência de diversos grupos de comunicação, criados para o gerenciamento das operações criminosas, onde eram tratadas questões como venda e controle de drogas, monitoramento de policiais, aquisição de armas, arrecadação de propinas e execução de rivais.

Dentre os achados mais relevantes, destacou-se:

- a comprovação de conversas, fotos e vídeos de **DOCA**, **GADERNAL** e **GRANDÃO** comandando ações armadas e determinando punições;
- a identificação de **JUAN BRENO MALTA RAMOS**, vulgo “BMW”, como chefe do tráfico na Gardênia Azul e responsável por expansões territoriais da facção em Jacarepaguá, inclusive com vídeos de treinamento paramilitar e execução de rivais;
- o grande volume de dados de inteligência apreendidos (3,6 TB), confirmando intensa comunicação entre integrantes, uso de perfis falsos e contas de terceiros para ocultar identidades.

As investigações demonstraram que o grupo criminoso exercia controle territorial armado, utilizando barricadas, obstáculos incendiários, seteiras, táticas de guerrilha, armamento de guerra e artefatos explosivos improvisados, inclusive dispositivos lançados por drones, com o objetivo de impedir o avanço das forças de segurança e manter o domínio sobre a região.

O inquérito consolidou um amplo conjunto probatório, composto por prints, vídeos, planilhas, registros de geolocalização e demais evidências digitais, que comprovam o **domínio territorial, o elevado poderio bélico e a expressiva capacidade financeira da facção criminosa.**

II – DA EXECUÇÃO

A Operação Contenção, deflagrada em 28 de outubro de 2025, teve por finalidade o cumprimento de 51 (cinquenta e um) mandados de prisão e 145 (cento e quarenta e cinco) mandados de busca e apreensão, expedidos pela 42ª Vara Criminal da Capital, no contexto de investigação sobre organização criminosa de perfil narcoterrorista (Comando Vermelho), atuante no Complexo da Penha.

A operação também teve como escopo o cumprimento de 19 (dezenove) mandados de prisão referentes a foragidos da Justiça homiziados na região, além de 30 (trinta) mandados de prisão expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, totalizando 100 (cem) mandados de prisão a serem cumpridos pelos agentes do Estado.

A ação foi planejada de forma integrada pela Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e GAECO/MPRJ, sendo executada em áreas de mata, refúgios criminosos e zonas residenciais.

O planejamento foi desenvolvido de forma integrada entre a Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e o GAECO/MPRJ, observando-se rigorosamente os protocolos operacionais de segurança, legalidade e respeito aos direitos fundamentais.

Conforme o disposto na ADPF 635 e na Resolução SEPOL nº 858/2025, houve comunicação imediata ao Ministério Público acerca do planejamento e da deflagração da operação, com acompanhamento direto de Membros do Ministério Público com atribuição junto ao GAECO, os quais estiveram cientes de todas as fases operacionais.

Durante o transcorrer da operação esteve presente um Promotor de Justiça do GAECO na Sala de Comando e Controle no DGPE, inclusive com participação no briefing tático em que participaram o SSPIO, CHGAB, Diretores-Gerais, Delegados Titulares e Assistentes das Unidades participantes da Operação, assegurando o controle externo da atividade policial e a observância das garantias legais e constitucionais.

As ações foram executadas em áreas de mata, refúgios criminosos e zonas residenciais, com emprego técnico e criterioso dos efetivos, priorizando a redução de riscos colaterais e a preservação da vida.

Registra-se que não houve utilização de helicópteros em apoio aéreo aproximado, com o objetivo de responder ataques de criminosos, mas apenas o emprego restrito como plataforma de observação, na orientação e coordenação das equipes de solo. Igualmente, não houve baseamento de viaturas ou blindados nas proximidades de escolas, creches ou unidades de saúde, em estrita observância às diretrizes de planejamento operacional e às normas estabelecidas pela Resolução SEPOL nº 858/2025 e pela ADPF 635.

III – BALANÇO OPERACIONAL

➤ **Total de presos/apreendidos: 99**

- Presos por mandado: 17
- Presos em flagrante: 82
- Adolescentes apreendidos: 10
- Presos de outros Estados: 27

➤ **PRESOS:**

- **Com Antecedentes: 61**
- **Egressos do sistema: 30**

➤ **Presos de outros Estados: 29**

- **Bahia: 17**
- **Pará: 05**
- **Maranhão: 01**
- **Pernambuco: 03**
- **Espírito Santo: 01**
- **Paraíba: 01**
- **Santa Catarina: 01**

➤ **Armas apreendidas: 122**

- **Fuzis: 96**
- **Pistolas: 25**
- **Revólver: 01**
- **Carregadores: 260**
- **Munições: 5.600 (nº aproximado)**

- **Artefatos explosivos:** 12
- **Veículos apreendidos:** 15
- **Drogas:** Aproximadamente **22 kg de cocaína** e **2 toneladas de maconha**.

IV – QUADRO ANALÍTICO DOS PRESOS

a) CUMPRIMENTOS DE MANDADO DE PRISÃO (17 PRESOS)

	ENVOLVIDO	PROCEDIMENTO	ORIGEM ESTADO
1	ARMANDO SANTOS DE JESUS	902-00615/2025	Bahia
8	CARLOS HENRIQUE MONTEIRO FELISBERTO	902-00565/2025	Rio De Janeiro
7	CLEYTON SILVESTRE PEREIRA	902-00579/2025	Espírito Santo
9	DANIEL AFONSO DE ANDRADE	902-00571/2025	Rio De Janeiro
10	FAGNER CAMPOS MARINHO	902-00573/2025	Rio De Janeiro
15	HENRIQUE WESLEY BRAGA NEVES	902-00562/2025	Santa Catarina
11	IGOR DA SILVA SOUZA	902-00574/2025	Rio De Janeiro
12	LAZARO BORGES DE SOUZA	902-00575/2025	Rio De Janeiro
2	LUAN FERRAZ LEÃO DA SILVA	902-00590/2025	Bahia
3	MARLON NIZA DOS SANTOS JUNIOR	902-00612/2025	Bahia
16	NIKOLAS FERNANDES SOARES	902-00566/2025	Santa Catarina
4	PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS RIBEIRO	902-00561/2025	Bahia
5	RAUFLAN SANTOS COSTA	902-00621/2025	Bahia
6	RODRIGO DA SILVA LIMA	902-00619/2025	Bahia
13	THIAGO DO NASCIMENTO MENDES	902-00583/2025	Rio De Janeiro
14	WALMIR OLIVEIRA SANTOS	902-00563/2025	Pernambuco
17	WESCLEY DE MENDONÇA LESSA	902-00613/2025	Rio De Janeiro

b) PRISÕES EM FLAGRANTE (82 PRESOS)

	ENVOLVIDO	PROCEDIMENTO	CRIME	ORIGEM / ESTADO
1	Alan Barbosa Fonseca	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
2	Alanir Paulino Alves Junior	034-19023/2025	Receptação	RJ
3	Alex Andre Vieira De Jesus Silva	902-00567/2025	Associação para o Tráfico	RJ
4	Alexsandro Valin Barreto Da Costa	902-00600/2025	Associação para o Tráfico	RJ
5	Anailton Conceição Dos Santos	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
6	Armando Santos De Jesus	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
7	Carlos Adriano De Matos Conceição	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
8	Celso Luiz Gitahy Ferreira	030-08542/2025	Associação para o Tráfico de Droga / Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Restrito / Tráfico de Drogas	RJ
9	Cleison Souza Jesus	902-00594/2025	Associação Criminosa	Bahia
10	Cleyton Silvestre Pereira	902-00580/2025	Associação para o Tráfico	Espírito Santo
11	Damilso Rodrigues Lopes	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Pará
12	Daniel Afonso De Andrade	902-00569/2025	Associação para o Tráfico	RJ
13	Daniel Da Silva Pereira	902-00600/2025	Associação para o Tráfico	RJ
14	Daniel dos Santos Correa	019-11723/2025	Associação para o Tráfico	Pará
15	Dyego Nazareno Souza De Paula	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Pernambuco
16	Erick Gloria Da Fonseca	902-00587/2025	Associação para o Tráfico	RJ
17	Estevam Santos De Franca	902-00594/2025	Associação Criminosa	RJ
18	Ewerton Santana Dos Santos	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
19	Felipe Neves Da Silva	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
20	Flavio Henrique Fernandes Dos Santos	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Pará
21	Gabriel Fellipe Ribeiro De Mattos	902-00600/2025	Associação para o Tráfico	RJ
22	Gabriel Vicente Ramos da Silva	038-08450/2025	Adulteração de sinal identificador de veículos / Resistência / Desobediência	RJ
23	Gabriela Cristina Elias De Jesus	902-00593/2025	Associação para o Tráfico	RJ
24	Gustavo Costa Dos Santos Vieira de Mello	902-00614/2025	Associação para o Tráfico	RJ
25	Gutierrez Solano Pereira Leite	032-21997/2025	Receptação / Adulteração de sinal identificador de veículos / Porte de Armas	RJ

26	Helison Caua Oliveira De Souza	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Pará
27	Igor Da Silva Souza	902-00564/2025	Associação para o Tráfico	RJ
28	Jackson Da Silva Rocha	902-00569/2025	Associação para o Tráfico	RJ
29	Jeferson de Oliveira da Silva	044-07350/2025	Associação Criminosa / Atentado contra os Meios de Transportes / incêndio	RJ
30	Jhonatan Alexandre Dias de Menezes	044-07350/2025	Associação Criminosa / Atentado contra os Meios de Transportes / incêndio	RJ
31	João Victor Pestana Neves	044-07360/2025	Associação para o Tráfico	RJ
32	Juan Dos Santos Souza	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	RJ
33	Juan Lucas Andrade Lima	038-08450/2025	Adulteração de sinal identificador de veículos / Resistência / Desobediência	RJ
34	Juan Matheus Bezerra Dos Santos	902-00596/2025	Associação para o Tráfico	RJ
35	Juan Nascimento Dos Santos	902-00587/2025	Associação para o Tráfico	RJ
36	Julio Cesar De Azevedo Nunes	902-00587/2025	Associação para o Tráfico	RJ
37	Julio Souza Silva	902-00594/2025	Associação Criminosa	Bahia
38	Kaique De Moura Gomes Castro	902-00578/2025	Associação para o Tráfico	RJ
39	Keven dos Santos Silva	022-09662/2025	Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor	RJ
40	Kewen Alexandre Celestino Paiva Alcides	031-06775/2025	Associação para o Tráfico	RJ
41	Kewin Pessanha Cardoso	902-00569/2025	Associação para o Tráfico	RJ
42	Leandro Carlos Soares De Andrade	902-00600/2025	Associação para o Tráfico	RJ
43	Leandro Teixeira Dos Santos	902-00587/2025	Associação para o Tráfico	RJ
44	Luan Ferraz Leão Da Silva	902-00580/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
45	Lucas Da Silva Cezario	902-00587/2025	Associação para o Tráfico	RJ
46	Luis Carlos Mourão de Matos	030-08542/2025	Associação para o Tráfico / Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Restrito / Tráfico de Drogas	RJ
47	Luiz Henrique Tavares Da Cruz	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	RJ
48	Marlon Carlos Dos Santos Pereira	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	RJ
49	Marlon Niza Dos Santos Junior	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
50	Matheus Victor Alves Camacho	032-21997/2025	Receptação / Adulteração de sinal identificador de veículos / Porte de Armas	RJ

51	Micael Christian Barros Monteiro Da Silva	902-00587/2025	Associação para o Tráfico	RJ
52	Michael Douglas Da Silva	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	RJ
53	Moyses Felipe Felix Dos Santos Souza	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	RJ
54	Natan Conceição Dos Santos	902-00581/2025	Adulteração de Sinal de Veículo Automotor	RJ
55	Nilton Souza Junior	902-00587/2025	Associação para o Tráfico	RJ
56	Patrick Wesley Rafael Domingos	902-00600/2025	Associação para o Tráfico	RJ
57	Paulo Cabral Dias Paiva	014-11023/2025	Atentado contra os Meios de Transportes / Associação Criminosa	RJ
58	Paulo Victor Martins Melo	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Maranhão
59	Pedro Augusto Assis Imidio	034-19029/2025	Atentado contra os Meios de Transportes / Tráfico e Associação para o Tráfico	RJ
60	Pedro Henrique da Silva	020-08885/2025	Associação para o Tráfico e Atentado contra os Meios de Transportes	RJ
61	Pedro Henrique Mascarenhas Ribeiro	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
62	Rafael Dos Santos Henrique	902-00587/2025	Associação para o Tráfico	Pernambuco
63	Rauflan Santos Costa	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
64	Renan Ribeiro de Bessa Antunes	020-08885/2025	Associação para o Tráfico e Atentado contra os Meios de Transportes	RJ
65	Robert Da Silva De Jesus	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
66	Robson Ribeiro Da Silva Ferreira	902-00587/2025	Associação para o Tráfico	RJ
67	Robson Willian Martins da Silva	020-08885/2025	Associação para o Tráfico e Atentado contra os Meios de Transportes	PB
68	Rodrigo Da Silva Lima	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
69	Rodrigo De Jesus Coelho	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	Pará
70	Rodrigo dos Santos Lourenço	030-08542/2025	Associação para o Tráfico / Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Restrito / Sequestro ou Cárcere Privado / Tráfico de Drogas	RJ
71	Rômulo Rodrigues da Silva	021-14369/2025	Furto de Estabelecimento Comercial	RJ
72	Ruan Ribeiro Brandão Vieira	032-21994/2025	Roubo / Associação Criminosa / Resistência / Desobediência	RJ

73	Sebastião Wallace Domingues Moreira	902-00587/2025	Associação para o Tráfico	RJ
74	Sued Yuri Lemos Borges	902-00600/2025	Associação para o Tráfico	Bahia
75	Thiago Jesus Dos Santos De Melo	044-07360/2025	Associação para o Tráfico	RJ
76	Vitor Alexandre Oliveira dos Santos	044-07350/2025	Associação Criminosa / Atentado contra os Meios de Transportes / incêndio	RJ
77	Wellington Barbosa Da Silva	031-06775/2025	Associação para o Tráfico	RJ
78	Wesley De Mendonça Lessa	902-00600/2025	Associação para o Tráfico	RJ
79	Wesley de Oliveira Ferreira	918-00595/2025	Tráfico de Drogas	RJ
80	Wilker Pessoa Campos	902-00586/2025	Associação para o Tráfico	RJ
81	Yago Nascimento Ribeiro Da Silva	902-00595/2025	Associação para o Tráfico	RJ
82	Yuri Vicente Vieira	902-00581/2025	Adulteração de Sinal de Veículo Automotor	RJ

c) INDIVÍDUOS PRESOS EM FLAGRANTE E COM MANDADOS CUMPRIDOS (10):

	ENVOLVIDO	PROCEDIMENTO (MANDADO – Tabela 1)	PROCEDIMENTO (APF – Tabela 2)
1	ARMANDO SANTOS DE JESUS	902-00615/2025	902-00586/2025
2	LUAN FERRAZ LEÃO DA SILVA	902-00590/2025	902-00580/2025
3	MARLON NIZA DOS SANTOS JUNIOR	902-00612/2025	902-00586/2025
4	PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS RIBEIRO	902-00561/2025	902-00586/2025
5	RAUFLAN SANTOS COSTA	902-00621/2025	902-00586/2025
6	RODRIGO DA SILVA LIMA	902-00619/2025	902-00586/2025
7	CLEYTON SILVESTRE PEREIRA	902-00579/2025	902-00580/2025
8	DANIEL AFONSO DE ANDRADE	902-00571/2025	902-00569/2025
9	IGOR DA SILVA SOUZA	902-00574/2025	902-00564/2025
10	WESCLEY DE MENDONÇA LESSA	902-00613/2025	902-00600/2025

d) APREENSÕES DE ADOLESCENTES (10)

Nº	PROCEDIMENTO	CRIME	ENVOLVIDO	ESTADO
1	902-00584/2025	Associação para o Tráfico	Jean Gabriel de Aguiar Neves	RJ
2	902-00591/2025	Associação para o Tráfico	Kaua Cezario Antenor	RJ
3	902-00598/2025	Artefato Explosivo	Carlos Bruno Santiago Teixeira	RJ
4	902-00599/2025	Associação para o Tráfico	Jhonkef Gomes da Cruz	RJ
5	902-00618/2025	Apreensão de Adolescente Infrator	Maksi Paulo de Sousa Silva	RJ
6	902-00622/2025	Associação para o Tráfico	Felipe de Jesus do Rosario	Bahia
7	902-00622/2025	Associação para o Tráfico	Vinicius Paulino dos Santos	RJ
8	020-08885/2025	Associação para o Tráfico e Atentado contra os Meios de Transportes	Renan Ribeiro de Bessa Antunes	RJ
9	030-08542/2025	Associação ao Tráfico / Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Restrito / Tráfico de Drogas	Kalleo Santana Farias da Silva	RJ
10	032-21994/2025	Roubo / Associação Criminosa / Resistência / Desobediência	Ruan Ribeiro Brandão Vieira	RJ

V - OPOSITORES NEUTRALIZADOS (117)

Nº	NOME	RG	Órgão	RO	GRC	LPN
1	ADAILTON BRUNO SCHMITZ DA SILVA	23.492.189-8	DETRAN	901-01164/2025	901-1075/2025	014365/2025
2	ADAN PABLO ALVES DE OLIVEIRA	5.879.63-7	SSP/GO	901-01164/2025	901-1069/2025	014413/2025
3	ALEILSON DA CUNHA LUZ JUNIOR	31.821.017-6	DETRAN	901-01149/2025	901-1013/2025	14221/2025
4	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA	27.059.680-2	DETRAN	901-01152/2025	901-1012/2025	14227/2025
5	ALESSANDRO ALVES SILVA	26.014.414-2	DETRAN	901-01161/2025	901-1034/2025	14267/2025
6	ALESSANDRO MARTINS MOREIRA DE OLIVEIRA	32.123.257-1	DETRAN	901-01164/2025	901-1121/2025	014366/2025
7	ALISOM LEMOS ROCHA	3.487.997	SSP/ES	901-01138/2025	901-1000/2025	14194/2025
8	ANDERSON DA SILVA SEVERO	24.790.403-0	DETRAN	901-01164/2025	901-1089/2025	014364/2025
9	ANDRÉ LUIZ FERREIRA MENDES JUNIOR	31.845.368-5	DETRAN	901-01161/2025	901-1033/2025	014298/2025
10	ARLEN JOÃO DE ALMEIDA	07.046.521-5	SSP/PA	901-01164/2025	901-1120/2025	014401/2025

11	BRENDON CÉSAR DA SILVA SOUZA	30.811.877-7	DETRAN	901-01148/2025	901-1008/2025	14218/2025
12	BRUNO ALMEIDA DE OLIVEIRA	3.365.86-4 SÉRIE 60	CTPS/BA	901-01164/2025	901-1082/2025	014438/2025
13	BRUNO CORREA DA COSTA	07.113.876-5	SSP/PA	901-01164/2025	901-1126/2025	014394/2025
14	BRUNO DOS SANTOS RAIMUNDO	41.770.552-9	SSP/SP	901-01164/2025	901-1080/2025	014439/2025
15	CARLOS EDUARDO SANTOS FELICIO	36.888.116-5	DETRAN	901-01161/2025	901-1057/2025	014307/2025
16	CARLOS HENRIQUE CASTRO S. DA SILVA	30.383.463-4	DETRAN	901-01144/2025	901-1023/2025	14230/2025
17	CAUÂN FERNANDES DO CARMO SOARES	31.661.215-9	DETRAN	901-01150/2025	901-1014/2025	14228/2025
18	CÉLIO GUIMARÃES JUNIOR	28.447.466-5	DETRAN	901-01162/2025	901-1053/2025	14253/2025
19	CLEIDSON SILVA DA CUNHA	3.535.710-0	SSP/AM	901-01161/2025	901-1063/2025	014411/2025
20	CLEITON CESAR DIAS MELLO	5.768.26-8	SSP/GO	901-01161/2025	901-1025/2025	014374/2025
21	CLEITON DA SILVA (DADOS SEM AUTENCIDADE)	27.969.207-3	DETRAN	901-01161/2025	901-1041/2025	014398/2025/1
22	CLEITON SOUZA DA SILVA	02.564.090-9	SSP/AM	901-01161/2025	901-1046/2025	014412/2025
23	CLEYS BANDEIRA DA SILVA	29.848.131-8	DETRAN	901-01164/2025	901-1068/2025	014385/2025
24	DANILO FERREIRA DO AMOR DIVINO	36.901.507-8	DETRAN	901-01161/2025	901-1051/2025	014265/2025
25	DIEGO DOS SANTOS MUNIZ	28.602.770-1	DETRAN	901-01161/2025	901-1029/2025	014291/2025
26	DIEGO DOS SANTOS MUNIZ	31.279.425-8	DETRAN	901-01164/2025	901-1103/2025	014349/2025
27	DIOGO GARCEZ SANTOS SILVA	1645748243	CPF / TSE	901-01164/2025	901-1110/2025	014352/2025
28	DIOGO SOUZA NUNES (DADOS SEM AUTENTICIDADE)	36.649.427-6	DETRAN	901-01162/2025	901-1048/2025	014251/2025
29	DOUGLAS CONCEIÇÃO DE SOUZA	2.940.345-6	SSP/AM	901-01161/2025	901-1043/2025	014409/2025
30	DOUGLAS HENRIQUE SIMÕES DA COSTA	8239137-8	SSP/PA	901-01161/2025	901-1056/2025	014460/2025
31	EDER ALVES DE SOUZA	4.438.63-7	SSP/GO	901-01164/2025	901-1084/2025	014404/2025
32	EDIONE DOS SANTOS DIAS	27.057.128-4	DETRAN	901-01161/2025	901-1036/2025	014296/2025
33	EDSON DE MAGALHÃES PINTO	8651120	SSP/PA	901-01161/2025	901-1044/2025	014321/2025
34	ELIEL CASTRO DE JESUS	9.306.07-2	SSP/PA	901-01164/2025	901-1127/2025	014443/2025
35	EMERSON PEREIRA SOLIDADE	16.249.821.057- 4	CPF / TSE	901-01162/2025	901-1058/2025	014323/2025
36	EVANDRO DA SILVA MACHADO	21.141.294-5	DETRAN	901-01164/2025	901-1106/2025	014369/2025
37	FABIAN ALVES MARTINS	4.141.51-3	SSP/ES	901-01164/2025	901-1104/2025	014384/2025
38	FABIANO MARTINS AMANCIO	28.548.360-8	DETRAN	901-01145/2025	901-1006/2025	14222/2025
39	FABIO FRANCISCO SANTANA SALES	16.289.268.053- 1	CPF / TSE	901-01164/2025	901-1117/2025	014317/2025
40	FABRICIO DOS SANTOS DA SILVA	31.220.299-7	DETRAN	901-01164/2025	901-1119/2025	014407/2025
41	FELIPE DA SILVA	28.583.979-1	DETRAN	901-01161/2025	901-1035/2025	014310/2025

42	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	2730-5	SSP/GO	901-01161/2025	901-1028/2025	014304/2025
43	FRANCISCO MACHADO DOS SANTOS	01.959.164-0	SSP/AM	901-01164/2025	901-1074/2025	014420/2025
44	FRANCISCO MYLLER MOREIRA DA CUNHA	2.464.660-1	SSP/AM	901-01164/2025	901-1097/2025	014279/2025
45	FRANCISCO NATANIEL ALVES GONÇALVES	10.319.401-5	DETRAN	901-01161/2025	901-1050/2025	014314/2025
46	FRANCISCO TEIXEIRA PARENTE	20.080.101.975 4-7	SSPDS-CE	901-01164/2025	901-1087/2025	014375/2025
47	GABRIEL LEMOS VASCONCELOS	32.467.286-4	DETRAN	901-01164/2025	901-1101/2025	014383/2025
48	HERCULES SALLES DE LIMA	31.002.830-3	DETRAN	901-01161/2025	901-1052/2025	14270/2025
49	HITO JOSÉ PEREIRA BASTOS	35.220.861-5	DETRAN	901-01164/2025	901-1077/2025	014305/2025
50	INCONCLUSIVO	??????	??????	901-01161/2025	901-1027/2025	014452/2025
51	JEAN ALEX SANTOS CAMPOS	33.548.114-9	DETRAN	901-01164/2025	901-1113/2025	014406/2025
52	JEANDERSON BISMARQUE SOARES DE ALMEIDA	27.281.801-4	DETRAN	901-01161/2025	901-1026/2025	14260/2025
53	JONAS DE AZEREDO VIEIRA	31.757.795-5	DETRAN	901-01158/2025	901-1022/2025	14226/2025
54	JÔNATAS FERREIRA SANTOS	119.751.950-5	SSP/BA	901-01164/2025	901-1083/2025	014356/2025
55	JONATHA DANIEL BARROS DA SILVA	10.402.428-3	SSP/PA	901-01164/2025	901-1114/2025	014389/2025
56	JORGE BENEDITO BARBOSA	1.411.99-3	SSP/PB	901-01164/2025	901-1076/2025	014275/2025/2
57	JORGE SANTOS DOS ANJOS	2.634.963-9	SSP/AM	901-01164/2025	901-1125/2025	014450/2025
58	JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES	27.618.447-0	DETRAN	901-01164/2025	901-1090/2025	014390/2025
59	JOSIGLEDSON DE FREITAS SILVA	20.060.092.053 7-3	SSP/CE	901-01164/2025	901-1112/2025	014382/2025
60	JUAN MARCIEL PINHO DE SOUZA	25.908.514-0	DETRAN	901-01146/2025	901-1011/2025	14223/2025
61	KAUÃ DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	26.505.523-6	DETRAN	901-01164/2025	901-1122/2025	014405/2025
62	KAUÃ TEIXEIRA DOS SANTOS	26.460.400-0	DETRAN	901-01161/2025	901-1024/2025	14261/2025
63	KEVEN VINICIUS SOUSA RAMOS	6.702.65-8	SSP/GO	901-01161/2025	901-1042/2025	014445/2025
64	KLEBER IZAIAS DOS SANTOS	7.268.127-6	SSP/PA	901-01164/2025	901-1128/2025	014396/2025
65	LEONARDO FERNANDES DA ROCHA	27.043.494-7	DETRAN	901-01164/2025	901-1108/2025	014347/2025
66	LUAN CARLOS DIAS PASTANA	3173396	SSP/PA	901-01164/2025	901-1131/2025	014410/2025
67	LUAN CARLOS MARCOLINO DE ALCÂNTARA	2.008.262.437-7	SSP/CE	901-01162/2025	901-1059/2025	014286/2025
68	LUCAS ALVES ARAUJO	6.265.402	SSP/GO	901-01161/2025	901-1049/2025	014425/2025
69	LUCAS DA CONCEIÇÃO	6,44458E+11	SSP/MA	901-01164/2025	901-1071/2025	014457/2025
70	LUCAS DA SILVA LIMA	5.140.80-9	SSP/PA	901-01157/2025	901-1019/2025	014245/2025
71	LUCAS GUEDES MARQUES	03.889.943.224- 0	CPF / TSE	901-01161/2025	901-1055/2025	014325/2025

72	LUCIANO RAMOS SILVA	27.000.563-0	DETRAN	901-01164/2025	901-1073/2025	014336/2025
73	LUIZ CARLOS DE JESUS ANDRADE	218.463.154-0	SSP/BA	901-01164/2025	901-1099/2025	014358/2025
74	LUIZ CLAUDIO DA SILVA SANTOS	31.183.920-3	DETRAN	901-01164/2025	901-1118/2025	014312/2025
75	LUIZ EDUARDO DA SILVA MATTOS	25.933.403-5	DETRAN	901-01164/2025	901-1123/2025	014339/2025
76	MAICON PYTERSON DA SILVA	27.296.232-5	DETRAN	901-01161/2025	901-1047/2025	014306/2025
77	MAICON THOMAZ VILELA DA SILVA	27.744.997-1	DETRAN	901-01155/2025	901-1017/2025	14231/2025
78	MÁRCIO DA SILVA DE JESUS	34.104.779-3	DETRAN	901-01162/2025	901-1045/2025	14247/2025
79	MARCOS ADRIANO AZEVEDO DE ALMEIDA	28.585.680-3	DETRAN	901-01161/2025	901-1038/2025	014295/2025
80	MARCOS ANTONIO SILVA JUNIOR	28.498.198-2	DETRAN	901-01164/2025	901-1107/2025	014370/2025
81	MARCOS VINICIUS DA SILVA LIMA	35.809.411-8,	DETRAN	901-01161/2025	901-1039/2025	14263/2025
82	MARLLON DE MELO FELISBERTO	28.034.809-5	DETRAN	901-01151/2025	901-1010/2025	14229/2025
83	MAXWEL ARAUJO ZACARIAS	22.512.890-9	DETRAN	901-01164/2025	901-1098/2025	14281/2025
84	MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES FERNANDES	21.207.021-3	DETRAN	901-01138/2025	901-0999/2025	14198/2025
85	MICHEL MENDES PEÇANHA	28.834.734-7	DETRAN	901-01154/2025	901-1016/2025	014319/2025
86	NAILSON MIRANDA DA SILVA	35.246.604-9	DETRAN	901-01161/2025	901-1040/2025	014308/2025
87	NELSON SOARES DOS REIS	30.333.422-1	DETRAN	901-01162/2025	901-1060/2025	14259/2025
88	RAFAEL CORREA DA COSTA	6.705.43-3	SSP/PA	901-01164/2025	901-1091/2025	014393/2025
89	RAFAEL DE MORAES SILVA	35.959.385-2	DETRAN	901-01164/2025	901-1085/2025	014381/2025
90	RICARDO AQUINO DOS SANTOS	242.470.840-1	SSP/BA	901-01153/2025	901-1015/2025	014322/2025
91	RICHARD SOUZA DOS SANTOS	25.897.565-5	DETRAN	901-01156/2025	901-1021/2025	14225/2025
92	ROBSON DA SILVA MONTEIRO	7.138.107-4	SSP/PA	901-01164/2025	901-1081/2025	014402/2025
93	RODOLFO PANTOJA DA SILVA	7.757.239-4	SSP/PA	901-01161/2025	901-1030/2025	014320/2025
94	RONALD OLIVEIRA RICARDO	31.771.975-5	DETRAN	901-01164/2025	901-1078/2025	014371/2025
95	RONALDO JULIÃO DA SILVA	12.929.662-0	DETRAN	901-01164/2025	901-1072/2025	14271/2025
96	RUBENS LOURENÇO DOS SANTOS	1197516905	SSP/BA	901-01164/2025	901-1100/2025	014453/2025
97	TARCISIO DA SILVA CARVALHO	20.022.124-81	SSP/BA	901-01164/2025	901-1116/2025	014432/2025
98	TIAGO NEVES REIS	30.370.897-8	DETRAN	901-01164/2025	901-1129/2025	014363/2025
99	VANDERLEY SILVA BORGES	6.491.35-9	SSP/GO	901-01161/2025	901-1032/2025	014302/2025
100	VICTOR HUGO RANGEL DE OLIVEIRA	29.665.467-6	DETRAN	901-01164/202	901-1095/2025	14268/2025
101	VITOR EDNILSON MARTINS MAIA	008.839.421-2	SSP/PA	901-01164/2025	901-1092/2025	014316/2025
102	WAGNER NUNES SANTANA	29.396.833-5	DETRAN	901-01164/2025	901-1115/2025	014408/2025
103	WALDEMAR RIBEIRO SARAIVA	3848792-6	SSP/AM	901-01161/2025	901-1054/2025	14269/2025
104	WALLACE BARATA PIMENTEL	007.294.633-4	SSP/PA	901-01164/2025	901-1132/2025	014400/2025

105	WELINGTON SANTOS DE JESUS	2092304607	SSP/BA	901-01164/2025	901-1096/2025	014449/2025
106	WELLINGTON BRITO DOS SANTOS	25.867.953-9	DETRAN	901-01164/2025	901-1105/2025	014367/2025
107	WELLINSON DE SENA DOS SANTOS	26.065.730-9	DETRAN	901-01164/2025	901-1086/2025	014386/2025
108	WENDEL FRANCISCO DOS SANTOS	33.599.107-1	DETRAN	901-01161/2025	901-1062/2025	014290/2025
109	WESLEY MARTINS E SILVA	6.580.896-7	SSP/PA	901-01164/2025	901-1093/2025	014301/2025
110	WILLIAM DOS SANTOS BARBOSA	222731044-8	SSP/BA	901-01164/2025	901-1102/2025	014444/2025
111	WILLIAN BOTELHO DE FREITAS BORGES	30.336.349-3	DETRAN	901-01164/2025	901-1079/2025	14276/2025
112	YAGO RAVEL RODRIGUES ROSARIO	25.978.692-9	DETRAN	901-01164/2025	901-1109/2025	014299/2025
113	YAN DOS SANTOS FERNANDES	26.087.665-1	DETRAN	901-01162/2025	901-1061/2025	14250/2025
114	YURE CARLOS MOTHÉ SOBRAL PALOMO	30.431.407-3	DETRAN	901-01164/2025	901-1111/2025	014368/2025
115	YURI DOS SANTOS BARRETO	33.581.826-6	DETRAN	901-01147/2025	901-1007/2025	14224/2025
116	NÃO IDENTIFICADO					
117	NÃO IDENTIFICADO					

a) OPOSITORES NEUTRALIZADOS / OUTROS ESTADOS:

Total: 62

Pará: 19

Bahia: 12

Amazonas: 09

Goiás: 09

Ceará: 04

Espírito Santo: 03

Paraíba: 02

Distrito Federal: 01

Maranhão: 01

Mato Grosso: 01

São Paulo: 01

b) SUMÁRIO DE ANÁLISE – SSINTE/SEPOL

A Subsecretaria de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (SSINTE), em conjunto com os demais órgãos técnicos da instituição, vem atuando ininterruptamente desde a deflagração da operação, com o objetivo de identificar, qualificar e analisar o histórico criminal dos opositores mortos no confronto.

➤ **Resumo:**

➤ 115 opositores mortos identificados até o momento. Desse total:

- 59 contavam com mandados de prisão pendentes;
- Pelo menos 97 apresentam relevante histórico criminal
- 17 não ostentam histórico criminal, contudo, 12 apresentam indícios de participação no tráfico em suas redes sociais.

➤ **Análise circunstanciada dos opositores neutralizados de outros estados:**

Considerando o quantitativo de criminosos neutralizados (62), estávamos no Rio de Janeiro com chefes de organizações criminosas de 11 Estados da federação (de 4 das 5 regiões do país). Exemplificando:

“PP”, Liderança do Tráfico no Pará. Possui reportagem junto com Oruam;
“Chico Rato”, Liderança do tráfico em Manaus/AM;
“Gringo”, Liderança do tráfico em Manaus/AM;
“Mazola”, Liderança do tráfico em Feira de Santana/BA;
“DG”, Liderança do tráfico na Bahia;
“FB”, Liderança do tráfico na Bahia;
Fernando Henrique dos Santos, Liderança do tráfico em Goiás;
“Rodinha”, Liderança do tráfico em Itaberaí, Goiânia/Goiás;
“Russo”, Liderança do Tráfico em Vitória/ES;
“Piter” (natural da Bahia), liderança do tráfico em Jacinto/MG (Coordenava repasse de drogas e armas do RJ para MG e BA);
“GM”, Liderança do tráfico de Abaetuba/PA;
“Mata Rindo”, Liderança do tráfico de Chapadinha/ MA.

- 01 opositor morto com identificação pericial inconclusiva (exame pericial)
- 01 opositor morto pendente de confirmação pericial necropapiloscópica, possivelmente da Bahia. (ausência de digitais para comparação).
- De outros estados apenas 2 opositores não apresentam histórico criminal, ambos do estado da Paraíba.
- **Pelo menos 1/3 dos presos na operação também são de outros Estados do país.**

CIVIS FERIDOS:

022-09663/2025 – Kelma Rejane Magalhaes Chaves

022-09659/2025 – Daniel Mello dos Santos

Ainda sem RO: João Paulo Chagas Fonseca

Ainda sem RO: Cláudio Rodrigues Viegas

VI - CONCLUSÃO

A Operação Contenção, deflagrada em 28 de outubro de 2025, nos complexos da Penha e do Alemão, consolidou-se como uma das mais relevantes ações integradas já realizadas no Estado do Rio de Janeiro no enfrentamento às facções narcoterroristas. Planejada e executada de forma técnica e coordenada pelas forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro, a operação reafirmou a capacidade do Estado de agir com inteligência, eficiência e estrito cumprimento da legalidade no enfrentamento à criminalidade organizada.

O planejamento seguiu rigorosos parâmetros de legalidade, proporcionalidade e controle externo, com comunicação prévia e acompanhamento direto do Ministério Público, por meio do GAECO, em observância às determinações da ADPF 635, da Resolução SEPOL nº 858/2025 e da Resolução Conjunta SESP/SEPOL/SEPM Nº 011/2025. Todas as etapas foram executadas com foco na preservação da vida, na proteção dos moradores das comunidades envolvidas e na redução de riscos colaterais.

A Subsecretaria de Inteligência (SSINTE), em conjunto com as demais áreas técnicas da SEPOL, apurou que, dos 115 opositores neutralizados, 95% possuíam vínculo comprovado com a facção Comando Vermelho (CV), conforme demonstrado no Anexo Único. Dentre esses, 59 eram alvos de mandados de prisão pendentes e 97 apresentavam expressivo histórico criminal. Além disso, 54% dos identificados eram oriundos de outros estados da federação, confirmando a dimensão interestadual da atuação criminosa e o papel estratégico do Rio de Janeiro como ponto de convergência das principais lideranças de facções nacionais.

Esses dados reforçam o êxito da operação no enfrentamento coordenado ao crime organizado de alcance nacional, revelando que o esforço conjunto das forças estaduais não apenas interrompeu a expansão territorial e financeira da facção, mas também restabeleceu o domínio estatal sobre áreas sensíveis, ampliando a percepção de segurança e a confiança da população.

A condução da apuração das circunstâncias das mortes está sob o encargo da Delegacia de Homicídios da Capital (DH-Capital), sob acompanhamento do Ministério Público, assegurando transparência, legalidade e conformidade institucional em todas as etapas.

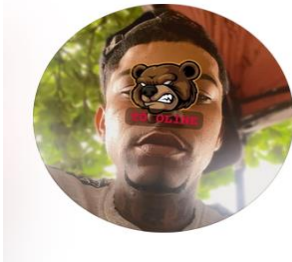
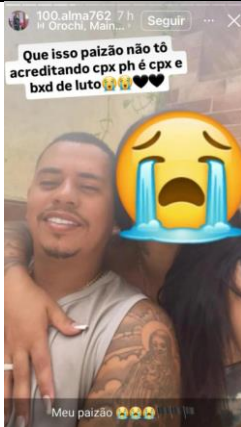
Em síntese, a Operação Contenção realizada no Complexo do Alemão/Penha representou um avanço decisivo na política de segurança pública fluminense, reafirmando o compromisso do Estado com a preservação da ordem, a defesa da sociedade e a retomada da autoridade pública em territórios fragilizados pela criminalidade.

ANEXO ÚNICO

QUALIFICAÇÃO	FOTO	FOTO REDES SOCIAIS	HISTÓRICO CRIMINAL	MANDADO DE PRISÃO ATIVO/ LIDERANÇA
--------------	------	--------------------	--------------------	------------------------------------

NOME: FABIANO MARTINS AMANCIO CPF: 15711932780 RG: 28.548.360-8 DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1996 MÃE: LUCIMAR MARTINS AMANCIO NATURALIDADE: ALCUNHA: REDE SOCIAL: FACEBOOK - FABIANO.MARTINS.513212			POSSUI 3 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 4 REGISTROS DE OCORRÊNCIA (TRÁFICO DE DROGAS, FURTO, ESTUPRO COLETIVO). FOI PRESO EM 2014 E LIBERTADO EM 2018.	
NOME: BRENDON CÉSAR DA SILVA SOUZA RG: 30.811.877-7 CPF: 12847638709 DATA DE NASCIMENTO: 05/02/2000 MÃE: MARIA IVANILDE DA SILVA AFFONSO NATURALIDADE: ALCUNHA: REDE SOCIAL: INSTAGRAM - BRENDON44032			POSSUI 3 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 11 REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	
NOME: YURI DOS SANTOS BARRETO RG: 33.581.826-6 CPF: 20556875737 DATA DE NASCIMENTO: 27/10/2003 MÃE: ROSILEIA SILVA DOS SANTOS NATURALIDADE: ALCUNHA: REDE SOCIAL:			POSSUI 2 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 3 REGISTROS DE OCORRÊNCIA (EM UMA DELAS ESTAVA EM POSSE DE GRANADAS DE FABRICAÇÃO CASEIRA)	

NOME: RICHARD SOUZA DOS SANTOS PAI: EDUARDO SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS MÃE: ANA LUCIA NUNES DE SOUZA NATURALIDADE: DUQUE DE CAXIAS-RJ NASCIMENTO: 21/11/2004 ALCUNHA: PREJUDICADO RG:258975655 CPF: 06673131764			LIBERTADO EM 19/10/2024. POSSUI 02 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR DE 03 REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	
NOME: JONAS DE AZEREDO VIEIRA PAI: KALEBRE DA CONCEIÇÃO VIEIRA MÃE: CARLA DE AZEREDO NATURALIDADE: CABO FRIO - RJ NASCIMENTO: 27/05/1996 ALCUNHA: CPF: RG: 317577955			POSSUI 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL POR HOMICÍDIO QUALIFICADO. EVADIDO DESDE 2023. MANDADO DE PRISÃO PENDENTE DE CUMPRIMENTO (CONDENAÇÃO DEFINITIVA PENA RESTANTE 16 ANOS)	MANDADO ATIVO
NOME: JUAN MARCIEL PINHO DE SOUZA CPF: 214.989.747-40 RG: 25.908.514-0 DATA DE NASCIMENTO: 11/04/2005 MÃE: FABIANA DE SOUSA PINHO NATURALIDADE: ALCUNHA:			NÃO POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS E NÃO FIGURA COMO AUTOR EM REGISTROS DE OCORRÊNCIA, <u>NO ENTANTO, ANÁLISE DE REDES SOCIAIS DEMONSTRAM SEU ENVOLVIMENTO COM TRÁFICO DE DROGAS.</u>	

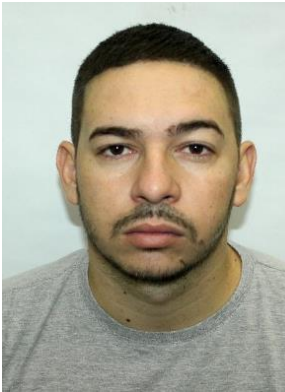
REDE SOCIAL: INSTAGRAM - MNR_COUTIN02 INSTAGRAM - A.COUTIN7				
NOME: ALESSANDRO ALVES DE SOUZA CPF: 148.076.227-06 RG: 27.059.680-2 DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1993 MÃE: SIMONE ALVES DE SOUZA NATURALIDADE: NITERÓI - RJ ALCUNHA: INSTAGRAM – JUSTOREIDOSREIS FACEBOOK ALESSANDRO.ALVE SSOUZA.12 TIKTOK - ALESSANDROALVE S3202			POSSUI 2 ANOTAÇÕES DA LEI 9099/95 (POSSE DE DROGAS/ CRIME DE TRÂNSITO). ANÁLISE DE REDES SOCIAIS CORROBORA ENVOLVIMENTO COM TRÁFICO.	
NOME: CARLOS HENRIQUE CASTRO SOARES DA SILVA RG: 30.383463-4 CPF: 17802743788 DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1998 MÃE: LUCIANA SOARES DE CASTRO NATURALIDADE: ALCUNHA: SOLDADO REDE SOCIAL:			POSSUI 3 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 4 REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	MANDADO ATIVO

NOME: CAUÃN FERNANDES DO CARMO SOARES CPF: 185.468.277-61 RG: 31.661.215-9 DATA DE NASCIMENTO: 18/06/2006 MÃE: EDILEUZA FERNANDES DO CARMO NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ ALCUNHA: REDE SOCIAL: INSTAGRAM – CAUAN CFS			NÃO POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS E NÃO FIGURA COMO AUTOR EM REGISTROS DE OCORRÊNCIA, <u>NO ENTANTO, ANÁLISE DE REDES SOCIAIS DEMONSTRAM SEU ENVOLVIMENTO COM TRÁFICO DE DROGAS</u>	
NOME: MARLLON DE MELO FELISBERTO CPF: 169.141.217-10 RG: 28.034.809-5 DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1997 MÃE: VANUSA BARRETO DE MELO ALCUNHA: BRANQUINHO OU BALÃO REDE SOCIAL: INSTAGRAM – SDDS_MIL_NEGAO_BUIU			POSSUI 2 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 8 REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	
NOME: MAICON THOMAZ VILELA DA SILVA RG: 27.744.997-1 CPF: 14927194710 PAI: GENEVALDO VILELA DA SILVA MÃE: CLEUSA AFONSO THOMAZ NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ			CONSTA COMO EVADIDO POSSUI 04 ANOTAÇÕES CRIMINAIS	1 MANDADO DE RECAPTURA PENDENTE (0177386-24.2014.8.19.0001.26.0004-07)

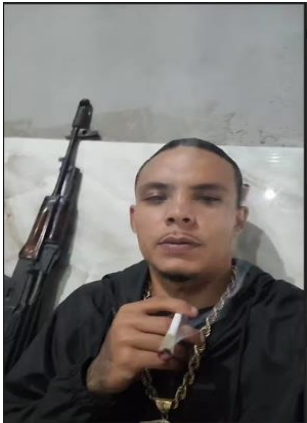
NASCIMENTO: 03/11/1993 VULGO:MK				
NOME: ALEILSON DA CUNHA LUZ JUNIOR CPF: 217.503.477-17 RG: 31.821.017-6 DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1999 MÃE: NORMA RUFINO NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ ALCUNHA: MADRUGADÃO REDES SOCIAIS: INSTAGRAM - ROUBA_CENA_CPX FACEBOOK - MADRUGADÃO REVOLTADO			FIGURA EM 3 REGISTROS DE OCORRÊNCIA COMO MENOR INFRATOR.	
NOME: HERCULES SALLES DE LIMA PAI: CLAUDIO DE LIMA MÃE: ERICA DA CONCEIÇÃO SALLES NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO NASCIMENTO: 02/03/2001 ALCUNHA: RG: 310028303 CPF: NÃO CONSTA			NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS. NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.	

NOME: VICTOR HUGO RANGEL DE OLIVEIRA RG: 29.665.467-6 PAI: ANDRÉ LEMOS DE OLIVEIRA MÃE: CLEIDIMAR SILVA RANGEL NATURALIDADE: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ NASCIMENTO: 19/03/2000 ALCUNHA: RG: 296654676 CPF: 16849807714			POSSUI 13 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 16 REGISTROS DE OCORRÊNCIAS. 3 COMO ENVOLVIDO E 1 COMO ADOLESCENTE INFRATOR.	POSSUI 4 MANDADOS DE PRISÃO PENDENTES POR CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO
NOME: RONALDO JULIÃO DA SILVA PAI: PEDRO JULIÃO DA SILVA MÃE: LINDALVA SILVA NATURALIDADE: CAMPINA GRANDE - PB NASCIMENTO: 27/10/1979 ALCUNHA: RG: 129296620 CPF: 10345599748			NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS. NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	
NOME: WALDEMAR RIBEIRO SARAIVA PAI: JHONE MONTEIRO SARAIVA MÃE: FRANCIMEIRE MOTA RIBEIRO NATURALIDADE: MANAUS - AM RG: ALCUNHA: FANTASMA NASCIMENTO: 24/10/2004 CPF: 088.033.162-30			POSSUI ANOTAÇÃO CRIMINAL NO AMAZONAS POR PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO.	

NOME: KAUÃ TEIXEIRA DOS SANTOS PAI: REGINALDO SOARES DOS SANTOS MÃE: CAMILA COUTINHO TEIXEIRA NATURALIDADE: CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ RG: 264604000 ALCUNHA: NASCIMENTO: 13/10/2007 CPF: 06342593779			FIGURA COMO ADOLECENTE- INFRATOR EM 5 PROCEDIMENTOS POLICIAIS NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS.	
NOME: JEANDERSON BISMARQUE SOARES DE ALMEIDA PAI: CARLOS ALBERTO GOMES DE ALMEIDA MÃE: VANUSA QUIRINO SOARES DE ALMEIDA NATURALIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RG: 272818014 ALCUNHA: BIS NASCIMENTO: 03/11/1992 CPF: 8425554985		 Leonardo e Jeanderson foram detidos durante ações do GAO nos bairros Zumbi e São Luiz Gonzaga Foto: Divulgação/PM No fim de semana, a Polícia Militar prendeu dois dos principais criminosos de Cachoeiro, durante ações nos bairros Zumbi e São Luiz Gonzaga. As duas prisões foram feitas por policiais militares do Grupo de Apoio Operacional (GAO) do 9º Batalhão durante patrulhamento.	PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO (PROC. Nº 19666482) TRÁFICO DE ENTORPECENTES (PROC. Nº 35022893) AMEAÇA ENVOLVENDO AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA (PROC. Nº 41856739)	

NOME: ALESSANDRO ALVES SILVA PAI: EDISON DOMINGOS DA SILVA MÃE: PATRÍCIA RODRIGUES ALVES NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ NASCIMENTO: 22/08/2006 ALCUNHA: RG: 26014414-2 CPF: 22853793745			<u>ANÁLISE DE REDES SOCIAIS</u> <u>DENOTAM SEU</u> <u>ENVOLVIMENTO COM O</u> <u>TRÁFICO - FOTO FARDADO</u> NÃO FIGURA COMO AUTOR EM REGISTROS DE OCORRÊNCIA. NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS	
NOME: MARCOS VINICIUS DA SILVA LIMA PAI: JOSÉ JACINTO DE LIMA NETO MÃE: ALESSANDRA DA SILVA LUCENA DE LIMA NATURALIDADE: ITAPURANGA - GO NASCIMENTO: 20/12/1997 ALCUNHA: RODINHA, BRANÇÃO, MV RG 6187566 GO RG: 35809411-8 CPF: 03226642170			NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS E NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO RJ	LIDERANÇA DE ITABERAÍ, CENTRO DE GOIÂNIA MANDADO ATIVO
NOME: CÉLIO GUIMARÃES JÚNIOR PAI: CÉLIO GUIMARÃES MÃE: LUCIANA FERNANDES FIRMINO NATURALIDADE: RJ NASCIMENTO: 07/12/1995 ALCUNHA: RG: 28447466-5			APREENDIDO EM 2012 POR FATO ANÁLOGO AO CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS	

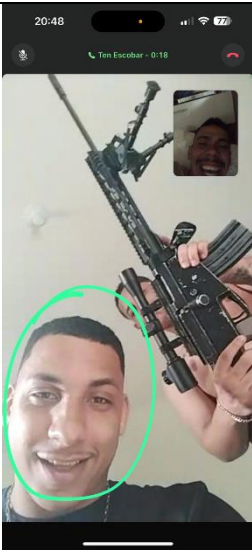
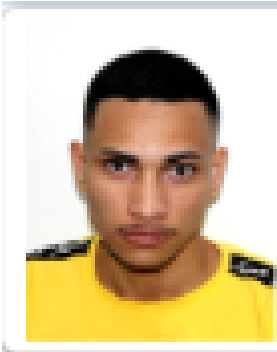
CPF: 17519059774 NOME: MARCIO DA SILVA DE JESUS PAI: MARCIO ELIAS DE JESUS MÃE: ROSEANE COSTA DA SILVA NATURALIDADE: RJ NASCIMENTO: 06/10/2003 ALCUNHA: RG N. 34104779-3 CPF: NI			POSSUI HISTÓRICO CRIMINAL VINCULADO AO TRÁFICO DE DROGAS QUANDO MENOR DE IDADE. POSSUI 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL FIGURA COMO AUTOR EM UM PROCEDIMENTO POLICIAL.	
NOME: YAN DOS SANTOS FERNANDES PAI: GENILSON DE OLIVEIRA FERNANDES MÃE: MÔNICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ NASCIMENTO: 17/09/2005 ALCUNHA: RG: 26087665-1 CPF: 16044715736			<u>ANÁLISE DE REDES SOCIAIS</u> <u>DEMONSTRAM POSSÍVEL ENVOLVIMENTO COM TRÁFICO DE DROGAS.</u> NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS NO RIO DE JANEIRO. NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO RIO DE JANEIRO.	
NOME: NELSON SOARES DOS REIS CAMPOS PAI: CELSO TEIXEIRA CAMPOS MÃE: ANGELA SOARES DOS REIS NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ NASCIMENTO: 15/12/1997 ALCUNHA: "CABELUDO" RG. 30333422-1 CPF: 179.504.087-40			POSSUI 2 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 3 REGISTROS DE OCORRÊNCIA E 1 COMO ADOLESCENTE INFRATOR.	MANDADO DE PRISÃO PENDENTE POR CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO.

NOME: WILLIAN BOTELHO DE FREITAS BORGES PAI: PAULO ROBERTO BORGES MÃE: JUCIMARA BOTELHO DE FREITAS NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO NASCIMENTO: 05/01/2002 ALCUNHA: RG: 30336349-3 CPF: 19483539706			POSSUI 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL. FIGURA COMO AUTOR EM 3 PROCEDIMENTOS POLICIAIS E COMO ADOLECENTE INFRATOR EM 2 PROCEDIMENTOS POLICIAIS	
NOME: MAXWEL ARAÚJO ZACARIAS PAI: JOSÉ LUIZ ALMEIDA ZACARIAS MÃE: LUCINÉIA DE ALMEIDA ARAÚJO NATURALIDADE: CABO FRIO - RJ NASCIMENTO: 26/04/1987 ALCUNHA: DEDÃO RG.: 22512890-9 CPF: 12318703701		Pm prendeu Maxuel do Jacaré, na noite de sexta. 	POSSUI 10 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 16 PROCEDIMENTOS POLICIAIS. POSSUI 1 MANDADO DE PRISÃO	MANDADO ATIVO
NOME: MARCOS ADRIANO AZEVEDO DE ALMEIDA PAI: VIRGILIO DE ALMEIDA MÃE: MARTA ADRIANA GONÇALVES DE AZEVEDO NATURALIDADE: CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ NASCIMENTO: 21/06/1993		Suspeito de comandar invasões em comunidades é preso em Cabo Frio  De acordo com a Polícia Militar, ele seria um dos chefes do tráfico de drogas na Boca do Mato e teria comandado recentes tentativas de tomar o controle de pontos de tráfico no 'Tangará', na Favela do Peri e no Jardim Peri.	POSSUI 6 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 10 REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	MANDADO DE RECAPTURA PRISÃO – EVADIDO DO SISTEMA PENAL.

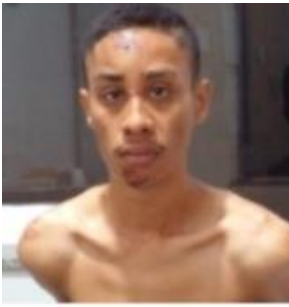
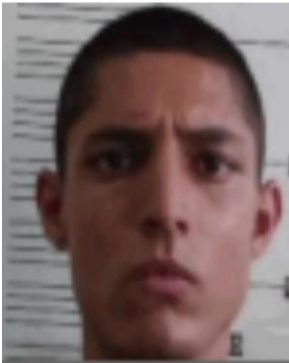
ALCUNHA: “BC”, “BEIÇO”, “MATEUS”, “MATHEUS” CPF: 157.467.877-95				
NOME: ANDRÉ LUIZ FERREIRA MENDES JUNIOR PAI: ANDRÉ LUIZ FERREIRA MENDES MÃE: MARCIA PAULINO DA SILVA NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ NASCIMENTO: 08/12/2002 ALCUNHA: CABELUDO RG: 318453685 CPF: 189.501.067-52			POSSUI 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL. FIGURA COMO AUTOR EM 2 REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	MANDADO DE PRISÃO EM ABERTO - LEI: 12850, ART. 2º ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº DO MANDADO: 0058866- 90.2023.8.19.0001.01.0 028-05 DATA DE VALIDADE: 27/06/2043
YAGO RAVEL RODRIGUES ROSARIO DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1998 FILIAÇÃO (PAI/MÃE): ALEX ROSÁRIO DA COSTA RAKHEL RODRIGUES RIOS			<u>FOTO EM REDE SOCIAL DEMONSTRA ENVOLVIMENTO COM O TRÁFICO</u> NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS E NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.	

NOME: EDIONE DOS SANTOS DIAS PAI: GEDILSON LAURENTINO DIAS MÃE: SIMONE SANTOS AUGUSTO NATURALIDADE: ITALVA -RJ RG: 270571284 ALCUNHA: NASCIMENTO: 29/04/1990 CPF:			POSSUI 4 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 4 PROCEDIMENTOS POLICIAIS.	
NOME: DIEGO DOS SANTOS MUNIZ PAI: NÃO DECLARADO MÃE: ANA PAULA DOS SANTOS MUNIZ NATURALIDADE: VITÓRIA - ES RG: 28602770-1 ALCUNHA: NASCIMENTO: 01/11/1996 CPF: 16916982705			FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE HOMICÍDIO, NO ESPÍRITO SANTO.	
NOME: WENDEL FRANCISCO DOS SANTOS PAI: NÃO DECLARADO MÃE: ELIZABETH FRANCISCO DOS SANTOS NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ NASCIMENTO: 02/05/2001 ALCUNHA: RG N. 335991071 CPF: 029.640.432-21			<u>ANÁLISE DE REDES SOCIAIS DEMONSTRAM POSSÍVEL ENVOLVIMENTO COM TRÁFICO DE DROGAS.</u> NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS E NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.	

NOME: HITO JOSÉ PEREIRA BASTOS PAI: JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS BASTOS MÃE: CIMARA MERCES BRAGA PEREIRA NATURALIDADE: AM RG: 352208615 ALCUNHA: NÃO CONSTA NASCIMENTO: 30/04/1994 CPF: 112.245.962-93 ALCUNHA: DIMAS, BIG DIMAS			POSSUI 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL POR ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO COM CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO. POSSUI 3 PROCEDIMENTOS POLICIAIS NO AMAZONAS. POSSUI PROCEDIMENTO POLICIAL NO PARÁ.	
NOME: MAICON PYTERSON DA SILVA PAI: JULIO CESAR DA SILVA MÃE: JOCILENE ADÃO DA SILVA BARBOZA NATURALIDADE: BELFORD ROXO - RJ NASCIMENTO: 05/11/1996 ALCUNHA: DJ RG: 272962325 CPF: 5935777797 REDES SOCIAIS:			LIBERTADO DO SISTEMA PENAL EM 22/01/2019. POSSUI 5 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR EM 7 REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	

NOME: CARLOS EDUARDO SANTOS FELÍCIO PAI: DESCONHECIDO MÃE: BETÂNIA DE SOUZA SANTOS NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO RG: 368881165 ALCUNHA: NASCIMENTO: 11/04/2004			NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS. NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	
NOME: NAILSON MIRANDA DA SILVA MÃE: VIDAL FERREIRA MIRANDA PAI: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA NATURALIDADE: BELÉM - PA RG: 352466049 CPF: 01142558223 NASCIMENTO: 20/01/1998 ALCUNHA: MOJU, MUJUZINHO CARGO: TORRE E TESOUREIRO DE SANTA MARIA DO PARÁ ÁREA DE ATUAÇÃO NO PA: OUTEIRO E SANTA MARIA DO PARÁ			POSSUI 3 ANOTAÇÕES CRIMINAIS NO ESTADO DO PARÁ (ROUBO MAJORADO E HOMICÍDIO)	

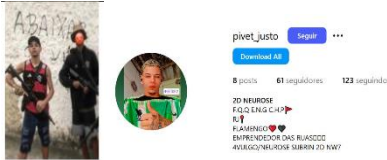
NOME: FELIPE DA SILVA PAI: DESCONHECIDO MÃE: ANA MARIA ROSA DA SILVA NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO RG: 285839791 ALCUNHA: TÍUBA NASCIMENTO: 18/07/1993 CPF:			POSSUI 3 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. FIGURA COMO AUTOR NO TRÁFICO DE DROGAS, HOMICÍDIO QUALIFICADO E ROUBO	EVADIDO MANDADO ATIVO
NOME: LUIZ CLAUDIO DA SILVA SANTOS PAI: IVAN LUIZ DOS SANTOS MÃE: CLAUDIA MARCIA DA SILVA NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO RG: 311839203 ALCUNHA: NASCIMENTO: 18/05/1997			NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS. NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO RIO DE JANEIRO	
NOME: FRANCISCO NATANIEL ALVES GONÇALVES PAI: RAIMUNDO GONÇALVES CARVALHO MÃE: MARIA ALVES GONÇALVES NATURALIDADE: SÃO BENEDITO - CE RG: 103194015 ALCUNHA: NASCIMENTO: 11/08/1977			POSSUI 07 ANOTAÇÕES CRIMINAIS POSSUI 04 PROCEDIMENTOS POLICIAIS FIGURANDO COMO AUTOR	MANDADO DE PRISÃO ATIVO

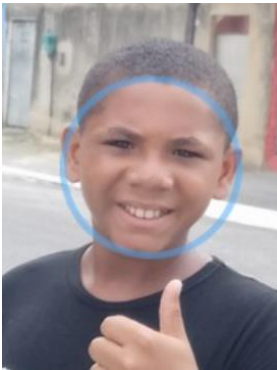
NOME: VITOR EDNILSON MARTINS MAIA MÃE: ELOIDE TRINDADE MARTINS NATURALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAMA - PA RG: 008.839.421-2 CPF: 06659113274 NASCIMENTO: 24/04/2000 ALCUNHA: IPIXUNA DO PARÁ			POSSUI 4 ANOTAÇÕES CRIMINAIS NO PARÁ (HOMICIDIO, TRÁFICO E ESTUPRO)	
NOME: LUAN CARLOS MARCOLINO DE ALCÂNTARA PAI: IVANCARLOS MARCOLINO DE ALMEIDA MÃE: ROSSIVÂNIA BEZERRA DE ALCÂNTARA NATURALIDADE: FORTALEZA/CE NASCIMENTO: 28/01/2001 ALCUNHA: “TUBARÃO” CPF: 06834575359			POSSUI 04 ANOTAÇÕES CRIMINAIS E 03 MANDADOS DE PRISÃO PENDENTES. INTEGRANTE DO COMANDO VERMELHO DO ESTADO DO CEARÁ HOMIZIADO NO RIO DE JANEIRO.	MANDADO ATIVO
NOME: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS PAI: NÃO DECLARADO MÃE: FERNANDA PATRÍCIO DOS SANTOS NATURALIDADE: GOIANIA - GO NASCIMENTO: 28/02/1996			MENCIONADO NO RO 006-00056/2022, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE MP, ORIUNDO DO ESTADO DE GOIÁS, COMO LIDERANÇA DO CV NAQUELE ESTADO	LIDERANÇA DO CV EM GOIÁS ERA CONSIDERADO EM GO DE ALTA PERICULOSIDADE (MANDADO Nº 0325335-23.2016.8.09.0175.01.004-10 EXPEDIDA PELA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAL)

ALCUNHA: PERIQUITO, FERNANDINHO RG: 2730-5 SSP/GO CPF: 702.716.371-37 SISTEMA PRISIONAL EM GO: FACÇÃO CV - CARGO: LIDERANÇA				DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS)
NOME: RODOLFO PANTOJA DA SILVA PAI: MÃE: RUTE CLEIA PANTOJA DA SILVA NATURALIDADE: BELÉM - PA RG: 7.757.239-4 SSP/PA ALCUNHA: NASCIMENTO: 15/03/1997 CPF: 04686444233			POSSUI 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL POR TRÁFICO NO ESTADO DE SANTA CATARINA. FIGURA COMO AUTOR EM 2 PROCEDIMENTOS POLICIAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA	
NOME: EDSON DE MAGALHÃES PINTO PAI: MÃE: ERICA CRISTINA FERREIRA DE MAGALHÃES NATURALIDADE: ABAETETUBA - PA RG: 8651120 SSP/PA ALCUNHA: MANGOTE NASCIMENTO: 27/07/2004 CPF: 07174541267			POSSUI 1 PROCEDIMENTO POLICIAL NO PARÁ DE HOMICÍDIO QUALIFICADO (INVESTIGADO POR MATAR POLICIAL MILITAR E SUBTRAIR A ARMA DO POLICIAL)	MANDADO DE PRISÃO ATIVO (PARÁ)

NOME: DANILO FERREIRA DO AMOR DIVINO PAI: DJALMA DO AMOR DIVINO MÃE: IRACEMA FERREIRA DO AMOR DIVINO NATURALIDADE: FEIRA DE SANTANA /BA RG/BA: 13.266.738-07 RG/RJ: 369015078 ALCUNHA: MAZOLA NASCIMENTO: 09/01/1987 CPF: 028.902.485-42		Acusado de mata garoto no Vila Nova é preso com arma no Centro da Cidade Policiais do Serviço de Investigação da Delegacia de Repressão a Furtos e Roubo (DRFR) prenderam, na manhã de hoje (7), Danilo do Amor Divino, 23. Ele é acusado de matar, no dia 26 do mês passado, Jackson Quintino de Oliveira, 16, e baleiar mais duas pessoas. 	EGRESSO DO SISTEMA PENAL EM 08/08/2023. POSSUI 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL. FIGURA COMO AUTOR EM 1 REGISTRO DE OCORRÊNCIA.	APONTADO COMO LIDERANÇA DO CV EM FEIRA DE SANTANA - BA
NOME: FRANCISCO MYLLER MOREIRA DA CUNHA PAI: MANOEL LUNIER DA CUNHA MÃE: LUCILENE MOREIRA DOS ANJOS NATURALIDADE: MANAUS - AM RG: 2.464.660-1 SSP/AM ALCUNHA: GRINGO, SUIÇA NASCIMENTO: 27/10/1993 CPF: 02035754232			POSSUI 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL NO ESTADO DO AMAZONAS (HOMICÍDIO). 7 PROCEDIMENTOS NO ESTADO DO AMAZONAS (TRÁFICO E PORTE DE ARMA) NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS E NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO RIO DE JANEIRO	LIDERANÇA DO COMANDO VERMELHO NO AMAZONAS. MANDADO DE PRISÃO ATIVO (AMAZONAS) APARECE NAS REPORTAGENS A TATUAGEM DELE
NOME: WESLEY MARTINS E SILVA MÃE: MARIA DO CARMO MELO MARTINS PAI: JOEL DA SILVA E SILVA NATURALIDADE: BELÉM - PARÁ RG: 6.580.896-7 SSP/PA CPF: 034.233.822-60			POSSUI 2 PROCEDIMENTOS POLICIAIS, TODOS NO PARÁ. HISTÓRICO CRIMINAL NO PARÁ: POSSUI 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL POR TRÁFICO FIGURA COMO ADOLECENTE-INFRATOR (TRÁFICO)	LIDERANÇA DO CV NO PARÁ POSSUI REPORTAGEM DELE NA FOTO COM ORUAM

NASCIMENTO: 22/12/1997 ALCUNHA: WL, PP FACCIONADO CV ÁREA DE ATUAÇÃO NO PA: SACRAMENTA				
NOME: FABIO FRANCISCO SANTANA SALES PAI: FRANCISCO CARLOS RIOS SALES MÃE: ELIECI SANTANA SALES NATURALIDADE: FEIRA DE SANTANA/BA RG: 373210483/DETRAN- RJ ALCUNHA: NASCIMENTO: 17/05/89			FIGURA COMO AUTOR NO PROCEDIMENTO 01/89228953-00/2022/2900702 (BAHIA)	LIDERANÇA DO COMANDO VERMELHO NA BAHIA. ERA O 01 DO COMANDO VERMELHO EM FEIRA DE SANTANA - BAHIA.
NOME: LUCIANO RAMOS SILVA MÃE: ROSEMARY DOS SANTOS RAMOS PAI: ILTON MARACANHENSE NUNES DA SILVA NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ RG: 270005630 CPF: 14308801710 NASCIMENTO: 17/10/1993			POSSUI 02 ANOTAÇÕES CRIMINAIS FIGURA COMO AUTOR EM 2 REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	

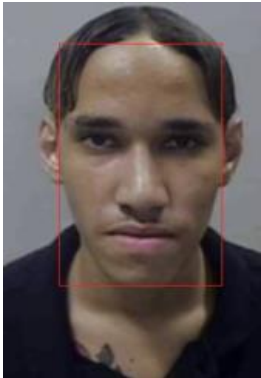
NOME: LUIZ EDUARDO DA SILVA MATTOS PAI: N/I MÃE: VANESSA CRISTINA DA SILVA MATTOS NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ RG: 259334035 CPF: 155.925.067-40 ALCUNHA: NASCIMENTO: 31/05/2004 https://www.instagram.com/pivet_justo/			<u>ANÁLISE DE REDES SOCIAIS DEMONSTRAM O ENVOLVIMENTO COM O TRÁFICO DE DROGAS.</u> NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS E NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	
NOME: VANDERLEY SILVA BORGES MÃE: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA NATURALIDADE: SILVÂNIA - GOIÁS RG: 6.491.35-9 CPF: 05890114131 NASCIMENTO: 25/06/1997 ALCUNHA: CABEÇÃO, DELEY SISTEMA PRISIONAL EM GO: FACÇÃO CV CARGO: NC			POSSUI 02 ANOTAÇÕES CRIMINAIS POR TRÁFICO DE DROGAS. POSSUI 04 MANDADOS DE PRISÃO ATIVOS - PENDENTE DE CUMPRIMENTO.	FACIONADO DO CV 4 MANDADOS DE PRISÃO ATIVOS
NOME: LUCAS DA SILVA LIMA PAI: NÃO DECLARADO MÃE: RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA NATURALIDADE: BELÉM - PA NASCIMENTO: 08/12/1995 ALCUNHA: VULGO LK / PEZÃO			POSSUI 8 REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO ESTADO DO PARÁ, SENDO A MAIORIA POR TRÁFICO DE DROGAS. RESPONDE A PELO MENOS 4 PROCESSOS DE TRÁFICO DE DROGAS NO ESTADO DO PARÁ.	MANDADO ATIVO

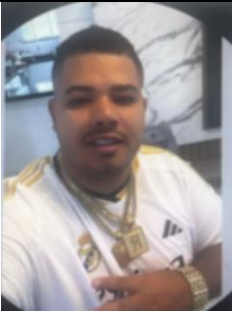
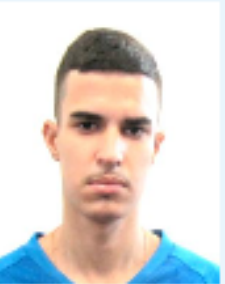
CPF: 029.640.432-21 RG: 5.140.80-9				
NOME: MICHEL MENDES PEÇANHA PAI: SAMUEL DA SILVA PEÇANHA MÃE: RAQUEL DE ALMEIDA MENDES PEÇANHA NATURALIDADE: NOVA IGUAÇU - RJ NASCIMENTO: 06/03/2011 ALCUNHA: DIGUERRA CPF N. 208.869.957-01 REDE SOCIAL: HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/DI_GUERRAPH/			POSSUI INVESTIGAÇÃO POR FATO ANÁLOGO AO CRIMES DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL RO N. 055-03903/2024. <u>ANÁLISE DE REDES SOCIAIS</u> <u>DEMONSTRAM SEU</u> <u>ENVOLVIMENTO COM</u> <u>TRÁFICO DE DROGAS.</u>	
NOME: EMERSON PEREIRA SOLIDADE MÃE: MARIA LUCIENE SOLIDADE SANTOS PAI: ADELSON PEREIRA SI NATURALIDADE: PORTO SEGURO - BA RG: 16008818-66 SSP/BA CPF: 08048709503 NASCIMENTO: 06/09/1998 ALCUNHA: PITER, PITY			“PITER” MANTINHA CONEXÕES DIRETAS COM INTEGRANTES DO CV NO RIO DE JANEIRO, DE ONDE COORDENAVA AS AÇÕES ILÍCITAS E O REPASSE DE DROGAS E ARMAS PARA MINAS GERAIS E BAHIA. SUA ATUAÇÃO DEMONSTRA O NÍVEL DE INTEGRAÇÃO ENTRE O CRIME ORGANIZADO INTERESTADUAL (RJ, MG, BA) CRIMES NOS OUTROS ESTADOS: (PORTE ILEGAL DE ARMA, TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO E HOMICÍDIO)	APONTADO COMO LÍDER DE ORCRIM EM JACINTO MG 2 MANDADOS DE PRISÃO ATIVOS EM EUNAPOLIS - BA E JACINTO - MG.

NOME: LUCAS GUEDES MARQUES MÃE: ROMILDA AMARAL GUEDES NATURALIDADE: MANAUS - AM RG: CPF: 98959484253 NASCIMENTO: 30/10/1996			POSSUI 2 ANOTAÇÕES CRIMINAIS.	MANDADO DE PRISÃO ATIVO
NOME: LEONARDO FERNANDES DA ROCHA MÃE: JUPIRA FERNANDES DA ROCHA NATURALIDADE: SÃO JOÃO DE MERITI - RJ RG: 270434947 (RJ) CPF: NASCIMENTO: 28/06/1990			POSSUI 09 ANOTAÇÕES CRIMINAIS (POR RECEPÇÃO, PORTE ILEGAL DE ARMA, TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, ROUBO, HOMICÍDIO QUALIFICADO)	MANDADO DE PRISÃO ATIVO
NOME: JÔNATAS FERREIRA SANTOS MÃE: ISABEL CRISTINA FERREIRA SANTOS NATURALIDADE: EUNAPOLIS -BA RG: 1197519505 SSP/BA CPF: 02663217557 NASCIMENTO: 03/12/1987 ALCUNHA: JONI VISÃO			INDICIADO POR HOMICÍDIOS EM EUNAPOLIS - BA	MANDADO DE PRISÃO ATIVO (BAHIA)

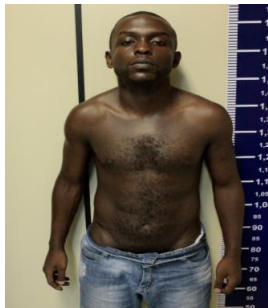
NOME: ANDERSON DA SILVA SEVERO MÃE: NILÇA DE OLIVEIRA DA SILVA NATURALIDADE: CABO FRIO - RJ RG: 247904030 (RJ) CPF: 13363083700 NASCIMENTO: 07/10/1987 ALCUNHA: MAESTRO, UANDER			POSSUI 15 ANOTAÇÕES CRIMINAIS EVADIDO	MANDADO DE PRISÃO ATIVO
NOME: LUIZ CARLOS DE JESUS ANDRADE MÃE: MARIA LUCIANA RIBEIRO DE JESUS NATURALIDADE: FEIRA DE SANTANA, BA RG: 218463154-0 SSP/BA CPF: 09224083510 NASCIMENTO: 16/06/2002 ALCUNHA: "ZÓIO"				MANDADO DE PRISÃO ATIVO (BAHIA)
NOME: ALESSANDRO MARTINS MOREIRA DE OLIVEIRA PAI: MÃE: ROSANI MARTINS DA SILVA NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ NASCIMENTO: 23/05/2000 ALCUNHA: RG: 321232571 SSP/DETRAN CPF:13625595710			POSSUI 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL POR ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO DE DROGAS. FIGURA COMO AUTOR EM 1 REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO E TRÁFICO DE DROGAS	MANDADO ATIVO (PRISÃO TEMPORÁRIA)

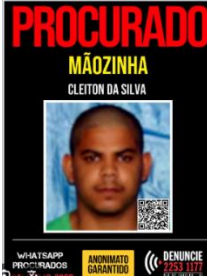
REDES SOCIAIS: HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/J_PH33/				
NOME: YURE CARLOS MOTHÉ SOBRAL PALOMO MÃE: PATRICIA PEÇANHA MOTHÉ SOBRAL RG: 30431407-3 (RJ) CPF: 200.428.407-24 NASCIMENTO: 27/03/2002 ALCUNHA:			POSSUI 01 ANOTAÇÃO CRIMINAL. REDES SOCIAIS PORTANDO ARMA DE FOGO DEMONSTRAM ENVOLVIMENTO COM O TRÁFICO DE DROGAS.	
NOME: TIAGO NEVES REIS MÃE: VERONICA NEVES LIMA NATURALIDADE: MESQUITA - RJ RG: 303708978 (RJ) CPF: 18804936754 NASCIMENTO: 07/03/1999			<u>ANÁLISE DE REDES SOCIAIS</u> <u>DEMONSTRA O ENVOLVIMENTO COM O TRÁFICO, FAZENDO ALUSÃO À BANDEIRA VERMELHA DO CV.</u> NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS NO RJ. NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIA NO RJ.	
NOME: MARCOS ANTONIO SILVA JUNIOR MÃE: CLEBIA MERY FRANCO DA SILVA PAI: MARCOS ANTONIO SILVA NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ RG: 28.498.198-2 CPF: 207.755.677-36 NASCIMENTO: 05/06/2000			NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS. NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO RIO DE JANEIRO.	

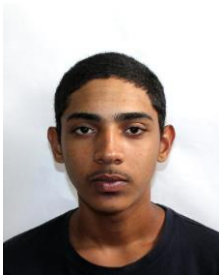
NOME: DIOGO GARCEZ SANTOS SILVA MÃE: LUCILEIDE GARCEZ SANTOS SILVA PAI: HUGO BISPO DA SILVA NATURALIDADE: FEIRA DE SANTANA - BA RG: 373210475 CPF: 062.999.855-85 TÍTULO DE ELEITOR: 1645748243 NASCIMENTO: 04/07/1994 ALCUNHA: DG SISTEMA PRISIONAL: FACÇÃO CV			POSSUI 3 PROCEDIMENTOS POLICIAIS NA BAHIA AUTOR DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, REGISTRADA EM 2023, NA 20ª DELEGACIA TERRITORIAL – CANDEIAS; PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO ACESSÓRIO OU MUNIÇÃO, DE USO PERMITIDO, REGISTRADA EM 2024, NA CENTRAL DE FLAGRANTES DE FEIRA DE SANTANA/BA.	LIDERANÇA DO CV EM FEIRA DE SANTANA - BA E EXERCIA INFLUÊNCIA DIRETA NA CRIMINALIDADE DA PENHA - RJ
NOME: FRANCISCO TEIXEIRA PARENTE MÃE: ANDREIA TEIXEIRA BARBOSA PAI: FRANCISCO PARENTE SOARES NATURALIDADE: CEARÁ CPF: 614.186.013-30 RG: 20.080.101.9754-7 SSPDS-CE NASCIMENTO: 26/01/1995 ALCUNHA: MONGOL			POSSUI PROCESSO POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA EM FORTALEZA (ART. 2º DA LEI 12.850/13)	3 MANDADOS DE PRISÃO ATIVOS (POR CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO E PRISÃO PREVENTIVA)

NOME: RAFAEL DE MORAES SILVA MÃE: ANTONIA DE MORAES SILVA PAI: RODOLFO DIAS SILVA NATURALIDADE: CUIABÁ - MT RG: 35.959.385-2 DETRAN CPF: NASCIMENTO: 20/10/1994				
NOME: GABRIEL LEMOS VASCONCELOS MÃE: DEBORA MOREIRA LEMOS PAI: ANDERSON VASCONCELOS NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ RG: 32.467.286-4 DETRAN CPF: 19259199786 NASCIMENTO: 09/04/2002			NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS. NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO RIO DE JANEIRO.	
NOME: WELLINSON DE SENA DOS SANTOS MÃE: MAIRA MAX SILVA DE SENA PAI: WELLINGTON DE OLIVEIRA DOS SANTOS NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ RG: 26.065.730-9 DETRAN CPF: 19822637764 NASCIMENTO: 24/12/2004 REDE SOCIAL:			<u>REDES SOCIAIS DEMONSTRAM ENVOLVIMENTO COM O TRÁFICO DE DROGAS.</u> NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS. NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO RIO DE JANEIRO.	

HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/W_CPX3357/ HTTPS://WWW.THREADS.COM/@W_CPX3357? XMT=AQF0PZQJJPG DJ90DLYOZC76C5WG CNMI4UNGL86BVRP RIWPS				
NOME: CLEYS BANDEIRA DA SILVA MÃE: VALDIRENE MARIA BANDEIRA DA SILVA PAI: CLEYS BARBOSA DA SILVA NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ RG: 298481318 DETRAN CPF: 17023182730 NASCIMENTO: 29/07/1999			EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL. 1 ANOTAÇÃO CRIMINAL POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. 2 REGISTROS DE OCORRÊNCIA POR PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO, TRÁFICO DE DROGAS E CAPTURA DE FORAGIDO.	
NOME: JOSIGLEDSON DE FREITAS SILVA MÃE: MARIA APARECIDA DE FREITAS SILVA PAI: JOSICLEUDO DA SILVA NATURALIDADE: FORTALEZA -CE RG: 20.060.092.0537-3 SSP/CE CPF: 03806084300 NASCIMENTO: 07/06/1991 ALCUNHA: GLEISSIM, TRAQUINO			POSSUI PROCEDIMENTOS POLICIAIS EM FORTALEZA POR: TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - ART. 2º DA LEI 12.850/13, ART. 244 DA LEI 8.069/90.	POSSUI 1 MANDADO ATIVO EM FORTALEZA

NOME: JONATHA DANIEL BARROS DA SILVA MÃE: JESSICA CAROLINA BARROS DAS MERCÊS PAI: N/I NATURALIDADE: BELÉM - PA RG: 10.402.428-3 SSP/PA RG: 350599833 CPF: 10912755210 NASCIMENTO: 13/07/2007			HISTÓRICO CRIMINAL NO PARÁ: POSSUI 2 OCORRÊNCIAS E 9 PROCEDIMENTOS NO PARÁ, ENVOLVENDO OS CRIMES DE: ROUBO COM EMPREGO DE ARMA, EXTORSÃO, TRÁFICO DE DROGAS, HOMICÍDIO QUALIFICADO.	
NOME: JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES MÃE: JOSILEIA DOS SANTOS NASCIMENTO PAI: JOSE EDUARDO DA SILVA FERNANDES NATURALIDADE: CABO FRIO - RJ RG: 21.618.447-0 DETRAN CPF: 06394764736 NASCIMENTO: 14/05/1991			POSSUI 11 ANOTAÇÕES CRIMINAIS E FIGURA COMO AUTOR EM 7 REGISTROS DE OCORRÊNCIA.	EVADIDO MANDADO ATIVO
NOME: CLEITON CESAR DIAS MELLO MÃE: ERLANA VICENTE DIAS PAI: ANTONIO CESAR DE SOUZA MELLO NATURALIDADE: 5.768.26-8 SSP/GO RG: 353619000 CPF: NASCIMENTO: 27/04/1992			HISTÓRICO CRIMINAL EM GOIÁS: TRÁFICO DE DROGAS, PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, RECEPÇÃO, PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO.	POSSUI MANDADO DE PRISÃO

NOME: CLEITON SOUZA DA SILVA MÃE: ANA MARIA ROSA DA SILVA PAI: VALCIR ROCHA DOS SANTOS NATURALIDADE: AMAZONAS RG: 279692073 CPF: NASCIMENTO: 13/09/1992			POSSUI 6 ANOTAÇÕES CRIMINAIS HISTÓRICO: TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, FURTO DE ENERGIA ELÉTRICA, HOMICÍDIO.	APONTADO COMO GERENTE DO TRÁFICO DA FAVELA DO LIXO, EM CABO FRIO. EVADIDO
NOME: RICARDO AQUINO DOS SANTOS MÃE: PATRÍCIA DE JESUS AQUINO PAI: N/I NATURALIDADE: BAHIA RG: 242.470.840-1 SSP/BA CPF: 090.967.405-13 NASCIMENTO: 06/09/2003 ALCUNHA: -			HISTÓRICO CRIMINAL NA BAHIA	2 MANDADOS DE PRISÃO ATIVOS
NOME: ADAILTON BRUNO SCHMITZ DA SILVA MÃE: ROGERIA SCHMITZ FRANÇA PAI: ADAILTO MANOEL DA SILVA NATURALIDADE: NOVA IGUAÇU - RJ RG: 23.492.189-8 DETRAN CPF: 156.798.097-02 NASCIMENTO: 15/02/1990			POSSUI 5 ANOTAÇÕES CRIMINAIS (TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO, AMEAÇA) POSSUI 5 PROCEDIMENTOS POLICIAIS, SENDO 4 FLAGRANTES.	POSSUI 1 MANDADO DE PRISÃO ATIVO (0148246-03.2018.8.19.0001.01.0007-04)

NOME: WELLINGTON BRITO DOS SANTOS MÃE: TAUÃ BRITO DA CRUZ PAI: WILLIAM ASSIS DOS SANTOS NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ RG: 25.867.953-9 DETRAN CPF: 178.094.307-50 NASCIMENTO: 25/04/2005			POSSUI 5 PROCEDIMENTOS POLICIAIS COMO ADOLESCENTE INFRATOR. (APREENSÃO DE ADOLESCENTE INFRATOR, PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, ROUBO, APREENSÃO DE MUNIÇÕES E GRANADA COM WELLINGTON)	
NOME: EVANDRO DA SILVA MACHADO MÃE: ROSELI FERREIRA DA SILVA PAI: MARCO ANTONIO MACHADO NATURALIDADE: RG: 21.141.294-5 DETRAN CPF: 120.114.137-02 NASCIMENTO: 08/01/1987			POSSUI 3 ANOTAÇÕES CRIMINAIS (TRÁFICO, RECEPÇÃO, ROUBO E PORTE ILEGAL) EGRESSO	POSSUI 1 MANDADO DE PRISÃO ATIVO (PRISÃO CONDENATÓRIA)
NOME: RONALD OLIVEIRA RICARDO MÃE: VALERIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA PAI: RONALDO RANGEL VIEIRA RICARDO NATURALIDADE: SÃO JOÃO DE MERITI - RJ			NÃO POSSUI ANOTAÇÕES CRIMINAIS. NÃO FIGURA COMO AUTOR OU ENVOLVIDO EM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO RIO DE JANEIRO.	

RG: 31.771.975-5 DETRAN CPF: 191.195.887-98 NASCIMENTO: 29/10/2000				
NOME: EDER ALVES DE SOUZA MÃE: CLEMENCIA CECÍLIA DE SOUZA PAI: NATURALIDADE: GOIÁS RG: 4.438.637/GO CPF: 02039013121 NASCIMENTO: 12/11/1987			HISTÓRICO CRIMINAL EM GOIÁS (PORTE DE ARMA DE FOGO, TRÁFICO DE DROGAS, CORRUPÇÃO ATIVA, USO DE DOCUMENTO FALSO)	POSSUI 1 MANDADO DE PRISÃO ATIVO 0177353-10.2013.8.09.0175.01.0006-15 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL - TJGO
NOME: GUSTAVO SOUZA DE OLIVEIRA PAI: MOISES LUIZ DE OLIVEIRA MÃE: FLAVIA REGINA DE SOUZA NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO RG: 312794258 ALCUNHA: CAFE NASCIMENTO: 31/05/2001 CPF: 16916982705			POSSUI 3 REGISTROS DE OCORRÊNCIA COMO ADOLESCENTE INFRATOR, SENDO 2 DE FATO ANÁLOGO AO ART. 157, §2º, II, DO CP E UMA DE APREENSÃO DE ADOLESCENTE INFRATOR.	
NOME: RAFAEL CORREA DA COSTA MÃE: EDILENA CORREA DA COSTA PAI: MANOEL ALCANTARA DA COSTA NATURALIDADE: PARÁ RG: 6.705.43-3 SSP/PA CPF: NASCIMENTO: 03/11/1987			LIDERANÇA DA CIDADE DE ABAETUBA - PA 01 DO CVPA QUE ESTAVA NA PENHA FUZIL DELE TEM AS INICIAIS GM (GATO MESTRE)	05 MANDADOS DE PRISÃO ATIVOS BELÉM LIDERANÇA DA CIDADE DE ABAETETUBA - PA

ALCUNHA: RAFINHA, IRMÃOS SORRISOS				
NOME: FABIAN ALVES MARTINS MÃE: FABIANA DA SILVA ALVES MARTINS PAI: MARCELO NEVES MARTINS NATURALIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RG: 4.141.51-3 SSP/ES CPF: 193.496.587-12 NASCIMENTO: 20/01/2003 ALCUNHA: FLEXAL			HISTÓRICO CRIMINAL NO ESPÍRITO SANTO: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO (PROC. Nº 53890155 DE 03/03/2024). OPERAÇÃO POLICIAL CONDUZIDA PELA POLÍCIA CIVIL (PROC. Nº 53936430 DE 08/03/2024).	3 MANDADOS ATIVOS (2 DE PREVENTIVA E 1 DE TEMPORÁRIA)
NOME: ARLEN JOÃO DE ALMEIDA MÃE: ANA CLAUDIA DE ALMEIDA PAI: N/I NATURALIDADE: ANANINDEUA - PARÁ RG: 07.046.521-5 SSP/PA CPF: 027.490.212-51 NASCIMENTO: 03/11/1994 ALCUNHA: TERRORISTA, JOÃO			FIGURA COMO AUTOR NO PROCESSO ENVOLVENDO OS CRIMES: LEI: 2848, ART. 157 - ROUBO LEI: 2848, ART. 329 - RESISTÊNCIA	1 MANDADO ATIVO DE PRISÃO (RECAPTURA) ATUAVA EM BELÉM, ANANINDEUA E CASTANHAL E NO RIO DE JANEIRO LEI: 2848, ART. 180 - RECEPTAÇÃO

NOME: DOUGLAS CONCEIÇÃO DE SOUZA PAI: ANTONIO FERNANDES DE SOUZA MÃE: LUCIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO NATURALIDADE: MANAUS - AM NASCIMENTO: 05/12/1992 ALCUNHA: "CHICO RATO" RG: 2.940.345-6 SSP/AM CPF: 708.697.472-23		Suposto pistoleiro da FDN procurado por homicídios é preso em Manaus Por Portal da Amazônia 29/05/2019 - 17h 	POSSUI 3 ANOTAÇÕES CRIMINAIS. LIDERANÇA DO TRÁFICO NO BAIRRO TANCREDO NEVES - MANAUS/AM	MANDADO ATIVO
NOME: BRUNO CORREA DA COSTA MÃE: EDILENA CARDOSO CORREA PAI: MANUEL ALCANTARA DA COSTA NATURALIDADE: PARÁ RG: 07.113.876-5 SSP/PA CPF: 023.489.532-26 NASCIMENTO: 28/08/1995 ALCUNHA: BRUNO			HISTÓRICO CRIMINAL NO PARÁ: 00123/2019.100320-3 DE 29/05/2019 - ART. 33 DA LEI 11.343/06 POSSUI PROCESSOS E PROCEDIMENTOS POLICIAIS POR TRÁFICO DE DROGAS	03 MANDADOS ATIVOS E PENDENTES DE PRISÃO
NOME: KAUÃ DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA MÃE: EDJANE MARIA DE SOUZA PAI: LUIZ CARLOS RUFINO RODRIGUES DA SILVA			NÃO POSSUI ANOTAÇÃO CRIMINAL. NÃO FIGURA COMO AUTOR EM NENHUM REGISTRO DE OCORRÊNCIA DO RJ.	OBS:INSTAGRAM DE 2022, SEM FOTOS. INDÍCIOS DE LIMPEZA DE PERFIL: HTTPS://WWW.INS TAGRAM.COM /MENOZIN_2PH/ USER ID52323247832

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO – RJ RG: 26.505.523-6 DETRAN RJ CPF: 172.623.467-33 NASCIMENTO: 03/08/2007				
NOME: JEAN ALEX SANTOS CAMPOS MÃE: LEIDIENE SANTOS PAI: ALEX CAMPOS MARINHO NATURALIDADE: RG: 33.548.114-9 DETRAN RJ CPF: 229.197.697-40 NASCIMENTO: 03/05/2008 ALCUNHA: CAFÉ			NÃO POSSUI ANOTAÇÃO CRIMINAL -FIGURA COMO ADOLESCENTE INFRATOR EM 01 REGISTRO DE OCORRÊNCIA NO RJ -ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS (022-03921/2025 DE 30/04/2025)	01 MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO ATIVO E PENDENTE
NOME: FABRICIO DOS SANTOS DA SILVA MÃE: JULIANA FARIAS DOS SANTOS PAI: FABIANO BENICIO DA SILVA NATURALIDADE: DUQUE DE CAXIAS - RJ RG: 31.220.299-7 DETRAN CPF: 211.498.267-03 NASCIMENTO: 01/08/2002 ALCUNHA: FP			FIGURA COMO AUTOR EM 01 REGISTRO DE OCORRÊNCIA NO RJ. -RECEPÇÃO (022-08002/2022 de 05/09/2022)	

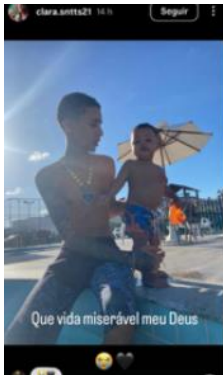
NOME: WAGNER NUNES SANTANA MÃE: LUCIA HELENA NUNES PAI: MAILDO SANTANA NATURALIDADE: NOVA IGUAÇU - RJ RG: 29.396.833-5 DETRAN RJ CPF: 6313020774 NASCIMENTO: 07/07/1992			POSSUI 2 ANOTAÇÕES CRIMINAIS POR AMEAÇA E LESÃO CORPORAL, E AMEAÇA. FIGURA COMO AUTOR EM 04 REGISTROS DE OCORRÊNCIA NO RJ	1 MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA ATIVO E PENDENTE
NOME: LUAN CARLOS DIAS PASTANA MÃE: JOSILENE OLIVEIRA DIAS PAI: JOSÉ CARLOSMARTINS NATURALIDADE: CASTANHAL/PA CPF: 966.798.402-87 RG? 5896151 SSP/PA NASCIMENTO: 22/07/1990 ALCUNHA: LUAN CASTANHAL REDE SOCIAL INSTAGRAM: @SABEDORIADEDEUS2207 REDE SOCIAL DA NAMORADA: HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/RARICACAUANE10/ HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/RARICAI123/ CARGO NO CV: TORRE		 IMAGEM DA MÃO DE CAMILA SEGURANDO A MÃO DE LUAN POSTADA NO INSTAGRAM DELA.	EVASÃO DO SISTEMA PENAL HISTÓRICO CRIMINAL NO PARÁ (HOMICÍDIO, TRÁFICO DE DROGAS)	FACCIONADO DO CV 2 MANDADOS ATIVOS DE PRISÃO (PRISÃO RECAPTURA E PREVENTIVA). CAMILA MELO SIQUEIRA, CPF: 02375282230, ERA NAMORADA DE LUAN, POSSUI MANDADO ATIVO E ENCONTRA-SE NA PENHA. CAMILA É EX-MULHER DE BETO BARARUÁ (PRECURSOR DO CVPA)

ÁREA DE ATUAÇÃO: CASTANHAL				
NOME: CLEIDSON SILVA DA CUNHA ALCUNHA: LOIRINHO (BRAÇO DIREITO DE MACACO) PAI: FABIO JOSE HUBER DA CUNHA MÃE: CLEUMARA LIRA DA SILVA NATURALIDADE: MANAUS - AM RG: 3.535.710-0 AM CPF: 064.413.792-44			BRAÇO DIREITO DE MACACO	POSSUI 3 MANDADOS DE PRISÃO PENDENTES DE CUMPRIMENTO POR HOMICÍDIO, TRÁFICO DE DROGAS E ROUBO QUALIFICADO.
NOME: KLEBER IZAIAS DOS SANTOS MÃE: VALDIRENE DO SOCORRO DOS SANTOS PAI: MANOEL IZAIAS DOS SANTOS NATURALIDADE: BELÉM - PA RG: 7.268.127-6 PA NASCIMENTO: 30/07/1994 ALCUNHA: KLEBINHO			HISTÓRICO CRIMINAL NO PARÁ: ART. 157 DO CP - ROUBO ART. 244 DA LEI 8.069/90 ART. 157 DO CP - ROUBO NÃO POSSUI REGISTRO DE OCORRÊNCIA NEM ANTECEDENTE NO RJ.	1 MANDADO ATIVO DE PRISÃO (RECAPTURA)
NOME: WALLACE BARATA PIMENTEL MÃE: GLEICE DE JESUS DO ROSÁRIO BARATA PAI: JORGE SENA PIMENTEL JÚNIOR NATURALIDADE: PARÁ RG: 007.294.633-4 SSP/PA			HISTÓRICO CRIMINAL NO PARÁ: ART 121, §2º DO CP ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO DO CP ART. 121, §2º, IV DO CP ART. 121, § 2º, II, DO CP RESPONDIA PELO HOMICÍDIO DE DOIS POLICIAIS PENAIIS DO PARÁ	FACCIONADO DO CV CONSELHO DE MISSÕES/IDEALIZA DOR DE MISSÃO 3 MANDADOS ATIVOS DE PRISÃO

CPF: 547.867.112-68 NASCIMENTO: 18/05/1998 ALCUNHA: PIZZA CARGO NO CV: CONSELHO DE MISSÕES/IDEALIZA DOR DE MISSÃO ÁREA DE ATUAÇÃO: BENGUI			NÃO POSSUI REGISTRO DE OCORRÊNCIA NEM ANTECEDENTE NO RJ.	
NOME: ADAN PABLO ALVES DE OLIVEIRA MÃE: SANDRA ALVES DE OLIVEIRA PAI: EDUARDO ALVES DE ARAUJO OLIVEIRA NATURALIDADE: GOIÂNIA - GO RG: 5.879.63-7 SSP/GO CPF: 065.511.921-30 NASCIMENTO: 11/09/1997 ALCUNHA: MADRUGA			PROCESSO SOBRE CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA (TRIBUNAL DO JÚRI - GO) ART. 121, INC. II E IV, DO CP, E ART. 244-B DO ECA. PENA RESTANTE: 16 ANO(S) 9 MÊS(ES) 0 DIA(S).	1 MANDADO DE PRISÃO ATIVO FAMOSO LÍDER DO BONDE DO MADRUGA LIDERANÇA DO CV EM GOIÁS
NOME: LUCAS ALVES ARAUJO MÃE: LUCIMAR ALVES DE ARAÚJO PAI: NI NATURALIDADE: GOIÂNIA - GO RG: 6.265.402 SSP/GO CPF: 70555636151 NASCIMENTO: 10/12/1993 ALCUNHA: NEGO			POSSUI 2 ANOTAÇÕES CRIMINAIS NO ESTADO DE GOIÁS PESSOA FACCIONADA (CV) CARGO: DISCIPLINA	POSSUI 1 MANDADO DE PRISÃO

NOME: FRANCISCO MACHADO DOS SANTOS MÃE: MARIA AMAZONINA MOREIRA MACHADO PAI: EMILIO RAMOS DOS SANTOS NATURALIDADE: AM RG: 01.959.164-0 SSP/AM CPF: 96251263253 NASCIMENTO: 13/02/1986 ALCUNHA: MACACO			HISTÓRICO CRIMINAL NO AMAZONAS (FURTO, ROUBO, HOMICÍDIO ETC.)	POSSUI 2 MANDADOS DE PRISÃO
NOME: BRUNO ALMEIDA DE OLIVEIRA MÃE: MARIA APARECIDA ALMEIDA SILVA PAI: ISAIAS MOTA OLIVEIRA NATURALIDADE: GUARATINGA - BA CTPS/BA: 3.365.86-4 SÉRIE 60 RG: 218707006 SSP/BA CPF: 864.679.825-92 NASCIMENTO: 24/03/2001 ALCUNHA: BOQUINHA			HISTÓRICO CRIMINAL NA BA (POSSE DE ARMA DE FOGO, TRÁFICO DE DROGAS)	MANDADO ATIVO

NOME: BRUNO DOS SANTOS RAIMUNDO MÃE: SANDRA MARIA PEREIRA DOS RAIMUNDO PAI: VILSONLEI PEREIRA RAIMUNDO NATURALIDADE: SÃO PAULO - SP RG: 41.770.552-9 SSP/SP CPF: 389.247.838-40 NASCIMENTO: 05/04/1988 ALCUNHA:			ESTAVA EVADIDO DESDE 10/08/2016, RESPONDE PELOS CRIMES DE RECEPTAÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS, CORRUPÇÃO DE MENORES, HOMICÍDIO. MATRÍCULA CRIMINAL 650289-2	POSSUI MANDADO DE PRISÃO
NOME: ELIEL CASTRO DE JESUS MÃE: MARIA DIVINA DE CASTRO PAI: EDIMILSON FERREIRA DE JESUS NATURALIDADE: PA RG: 9.306.07-2 SSP/PA CPF: 08550389269 NASCIMENTO: 30/09/2000 ALCUNHA: NEGUINHO			POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS NO PARÁ (LESÃO CORPORAL, TRÁFICO DE DROGAS)	
NOME: ROBSON DA SILVA MONTEIRO MÃE: ADRIANA DE FATIMA SOUZA DA SILVA PAI: RUBENS MAIA MONTEIRO NATURALIDADE: PA RG: 7.138.107-4 SSP/PA CPF: NASCIMENTO: 24/02/1998 ALCUNHA:			POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS NO PARÁ (ROUBO, TRÁFICO DE DROGAS, HOMICÍDIO)	POSSUI MANDADO DE PRISÃO

NOME: TARCISIO DA SILVA CARVALHO MÃE: JACQUELINE CAMPOS DA SILVA PAI: NILTON DE JESUS CARVALHO NATURALIDADE: IPIAU - BA RG: 20.022.124-81 SSP/BA CPF: 115.611.466-76 NASCIMENTO: 13/04/1995 ALCUNHA:			HISTÓRICO CRIMINAL NA BAHIA (ROUBO, TRÁFICO DE DROGAS, HOMICÍDIO)	
NOME: KEVEN VINICIUS SOUSA RAMOS MÃE: LEYDE DAYANE DE SOUZA PAI: ROGERIO JOSE RAMOS NATURALIDADE: GO RG: 6.702.65-8 SSP/GO CPF: 70762683104 NASCIMENTO: 13/07/2000 ALCUNHA: GORDIN		062_vinnicin 10/07/25 	HISTÓRICO CRIMINAL EM GOIÁS (TRÁFICO DE DROGAS, RECEPÇÃO, POSSE DE ARMA DE FOGO) FACCIONADO CV FUNÇÃO: FAZIA O RECOLHIMENTO DO DINHEIRO NA REGIÃO DO PARQUE AMAZÔNIA	POSSUI MANDADO DE PRISÃO
NOME: WILLIAM DOS SANTOS BARBOSA MÃE: EDNA JOSE DOS SANTOS PAI: NATURALIDADE: BA RG: 222731044-8 SSP/BA CPF: 86559833577 NASCIMENTO: 23/08/2005		clara.sant21 14:15 Seguir  Que vida miserável meu Deus	POSSUI 2 REGISTROS NO ESTADO DA BAHIA, POR HOMICÍDIO E PORTE DE DROGAS PARA CONSUMO PRÓPRIO.	POSSUI MANDADO DE PRISÃO

ALCUNHA: NOME: JORGE BENEDITO CORREA BARBOSA MÃE: MARISA CORREIA BARBOSA PAI: SEVERINO MENDES BARBOSA NATURALIDADE: PB RG: 1.411.99-3 SSP/PB / RG: 134982784 DETRAN/RJ CPF: 78858941420 VULGO: PARÁ NASCIMENTO: 05/11/1970			POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS (CONDENADO POR ROUBO)	
NOME: WELLINGTON SANTOS DE JESUS MÃE: DANIELA SILVA SANTOS PAI: JOSÉ CARLOS DE JESUS NATURALIDADE: BA RG: 2092304607 SSP/BA CPF: 22/01/1996 ALCUNHA:			POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS HISTÓRICO CRIMINAL NA BAHIA: ENVOLVIMENTO COM O TRÁFICO DE DROGAS, INTEGRANDO UMA CÉLULA ASSOCIADA AO CV NA CIDADE DE EUNÁPOLIS.	
NOME: JORGE SANTOS DOS ANJOS MÃE: MARLY TRAVASSOS DOS SANTOS PAI: JOSIMAR SANTOS DOS ANJOS NATURALIDADE: AM RG: 2.634.963-9 SSP/AM CPF: 01596278269 NASCIMENTO: 31/12/1995			POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS HISTÓRICO CRIMINAL NO AMAZONAS (TRÁFICO DE DROGAS, HOMICÍDIO)	POSSUI MANDADO DE PRISÃO

ALCUNHA:				
NOME: RUBENS LOURENÇO DOS SANTOS MÃE: MARINES DOS SANTOS PAI: RAIMUNDO LOURENÇO DOS SANTOS NATURALIDADE: IBIRATAIA - BA RG: 1197516905 SSP/BA CPF: 027.810.315-42 NASCIMENTO: 14/12/1986 ALCUNHA: BINHO, ZIOÃO OU BZO FACCIONADO CV			HISTÓRICO CRIMINAL NA BAHIA APONTADO COMO INTEGRANTE DO CV COM FORTE ATUAÇÃO NO EXTREMO SUL DA BAHIA, ESPECIALMENTE NOS MUNICÍPIOS DE EUNÁPOLIS E PORTO SEGURO.	1 MANDADO DE PRISÃO E UM DE RECAPTURA
NOME: LUCAS DA CONCEIÇÃO MÃE: EVA MARIA DA CONCEIÇÃO PAI: N/I NATURALIDADE: CHAPADINHA - MA RG: 644458120181 SSP/MA CPF: 628.969.753-65 NASCIMENTO: 27/11/2005 ALCUNHA: MATA RINDO, LUQUINHA FACCIONADO DO CV			HISTÓRICO CRIMINAL NO MARANHÃO (PORTE DE ARMA DE FOGO, RECEPÇÃO)	CONSIDERADO LIDERANÇA DO CV EM CHAPADINHA - MA 1 MANDADO ATIVO 1 MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA ATIVO EM SEGREDO DE JUSTIÇA

NOME: CLEITON SOUZA DA SILVA MÃE: MARIA EDEVALDA SOUZA DA SILVA PAI: ANTONIO SANTANA DA SILVA NATURALIDADE: MANAUS - AM (CONSTA NO SINESP) NATURALIDADE SANTARÉM - PA (CONSTA NO MANDADO DE PRISÃO E DOCUMENTO FORNECIDO PELA FAMÍLIA NO IML) RG 25640909 CPF: 011.924.802-60 NASCIMENTO: 02/05/1994			HISTÓRICO CRIMINAL NO AMAZONAS (ART. 288 DO CP, ART. 159 DO CP)	MANDADO ATIVO
NOME: DOUGLAS HENRIQUE SIMÕES DA COSTA MÃE: BRUNA CAROLINE VIANA SIMÕES PAI: ALESSANDRO FERREIRA DA COSTA NATURALIDADE: PA RG: 8239137-8 SSP/PA CPF: NASCIMENTO: ALCUNHA:			HISTÓRICO CRIMINAL NO PARÁ (ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, TRÁFICO DE DROGAS E ROUBO)	

NOME: GILBERTO NASCIMENTO DA ROCHA MÃE: ANA LEIA SOARES DO NASCIMENTO PAI: ELIEL BARBOSA DA ROCHA NATURALIDADE:BE LÉM - PA RG: 6.993.625-0 SSP/PA CPF: 033.875.162-90 NASCIMENTO: 12/04/1994 ALCUNHA: MACACO / BIGODINHO			HISTÓRICO CRIMINAL NO PARÁ (HOMICÍDIO, ROUBO E TRÁFICO DE DROGAS).	IDEALIZADOR DE MISSÕES DO CV NO PARÁ. 01 MANDADO DE PRISÃO DE RECAPTURA
NOME: ERICK VIEIRA DE PAIVA MÃE: POLIANA PARAGUASSÚ VIEIRA PAI: RODRIGO DE PAIVA MOREIRA NATURALIDADE: BRASÍLIA - DF RG: 3597045 SSP/DF CPF: 006.708.012-16 NASCIMENTO: 20/11/2003			HISTÓRICO CRIMINAL NO DF (HOMICÍDIO E AMEAÇA) MONITORADO ELETRONICAMENTE	
NOME: MARCOS AURELIO AMARAL CARREIRA MÃE: IOLANDA RAIOL DO AMARAL PAI: -			HISTÓRICO CRIMINAL NO PARÁ: PROCESSO: 0800940- 48.2022.8.14.0501	

NATURALIDADE: BELÉM - PA RG: 5845989-8 PA CPF: 95914536200 NASCIMENTO: 02/10/1998 ALCUNHA:			CLASSE: MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) FIGURA COMO AUTOR DE LESÃO CORPORAL.	
NOME: DIOGO SOUZA NUNES MÃE:DAIANA SOUZA NUNES PAI: LUIZ CLAUDIO NATURALIDADE: RG: 366494276 DETRAN RJ CPF:N/I NASCIMENTO:08/12/ 2003			ANOTAÇÃO CRIMINAL NO RJ: -FURTO - ART.155, CAPUT, DO CP NO RO 906-00392/2024 DE 11/01/2024 (PROCESSO Nº 0802443-43.2024.8.19.0001)	